



PCONT N.º 032/2024-DFD_003/24 - Processo de Contratação(Inst_Compra/Serviço)

Fazer Nova Pesquisa Adicionar Documento Administrativo

Editar Excluir

Identificação Básica

Tipo Documento

Processo de Contratação(Inst_Compra/Serviço)

Número	Complemento	Ano
32	DFD_003/24	2024

Data	Protocolo
16/09/2024	

Assunto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de informática, incluindo:

Administração de infraestrutura física e lógica dos ambientes informatizados.
Definição e implementação de rotinas, documentação de sistemas, e controle de serviços de sistemas operacionais e banco de dados.
Manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, impressoras, servidores, datashow, e rede.
Conhecimento básico em linguagem de programação PHP e MySQL para administração e manutenção do website da Câmara.
Realização de filmagens, fotografias, transmissão e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) com presença nas sessões para arquivamento de fotos e vídeos.
Acompanhamento de eventos realizados no auditório, incluindo serviços multimídia.
Fornecimento de internet dedicada para garantir a transmissão segura e estável das sessões.

Interessado	Autoria	Em Tramitação?
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	D.Adm - Diretoria administrativa	Sim

Texto Integral

[emissao_e3fc5af3242c62aba4bc8c3c_proc_administrativo-004-2024_assinado_versaoimpressao.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

QuemAvis

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 5.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Rua Monsenhor Nakamura

CEP: 19160-049 | Telefone: (18) 3273-1331

[QuemAvis](#) | [Site](#) | [Este Processo](#)



Proc. Administrativo 004/2024

De: Gabinete J. - GP_ARIGEL

Para: Agente de Contratação - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2024 às 18:01:47

Setores (CC):

Agente de Contratação

Setores envolvidos:

GP_ARIGEL, PL, CONT, Agente de Contratação, AAdm

DFD nº 0003/2024 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de informática

Anexo II

Portaria n.º 13/2024

Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Dispensa de Licitação

Processo Contratação (SAPL) nº	032/2024
Nome do(a) Servidor(a):	Fabiane Maria de São José
Cargo: ARIGLE, acumulando Diretoria Administrativa	Setor: Diretoria Administrativa
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	nº 0003/20204
Abertura de dispensa de licitação	Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor não excede R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria n.º 13/2024 e demais normas aplicáveis, requisito a confecção de procedimento para **contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de informática**, em atendimento à Diretoria Administrativa, pertencente à Câmara Municipal de Álvares Machado.

Considerando que o término do contrato atual em agosto de 2024, foi prorrogado para mais 60 dias, é necessário iniciar o procedimento para uma nova contratação, evitando a interrupção dos serviços.

A presente contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Álvares Machado. Além da manutenção de equipamentos e sistemas de informática, a prestação do serviço inclui a transmissão das sessões, realização de filmagens, fotografias, e acompanhamento de eventos, assegurando a integridade das operações legislativas. A continuidade desse serviço é fundamental para a eficiência e a transparência das atividades legislativas.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

- **Área de Abrangência:** Infraestrutura física e lógica, manutenção de equipamentos, transmissão das sessões, e registro audiovisual das atividades legislativas.
- **Detalhes do Serviço:**
 - Manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 15 computadores e demais equipamentos.
 - Fornecimento de internet de segurança para garantir a estabilidade das transmissões das sessões.
 - Conhecimento em linguagens de programação e tecnologias web para a manutenção do site da Câmara, do e-mail institucional, e para a administração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), desenvolvido pelo Senado Federal em software livre e adotado pela Câmara.
 - Serviço multimídia para eventos no auditório.
 - Acompanhamento do projeto Câmara Mirim Escolar e ciclo de palestras, incluindo filmagem e fotografia.

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria n.º 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

Agente de Contratação nomeado(a): Jéssica Trevizan Monteiro - Agente de Contratação conforme designação no Ato da Presidente nº 006/2024.

Gestor(a) e Fiscal do contrato:*

- **Gestor do Contrato:** Diogo Cerbelera - PL
- **Fiscal do Contrato:** Rosangela - AAdm
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** Antonio Carlos Novaes da Silva - CONTI conforme designação no Ato da Presidente nº 006/2024.

*A ciência do(a) gestor(a) deverá ser realizada no termo de referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado—SP, 16 de setembro de 2024.

Fabiane Maria de São José

Diretor(a) Administrativo(a)

Ciência do(a) fiscal e gestor(a) nomeado(a)

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3FC-5AF3-242C-62AB

Fls. N.º	04
Proc.	P. Cont 032/24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ASSESSORA_FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ (CPF 266.XXX.XXX-26) em 16/09/2024 18:01:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/E3FC-5AF3-242C-62AB>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Fls. N°	05
Proc.	Plant. 032/24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 0003/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 032/2024 –

DFD0003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

A empresa contratada será responsável por assegurar a manutenção, atualização e segurança da infraestrutura de TI da Câmara, além de oferecer cobertura audiovisual completa dos eventos oficiais com transmissão ao vivo, de forma contínua e sem interrupções, incluindo a gestão de situações emergenciais diretamente no escopo do contrato. O contrato deverá prever:

I - TI -Tecnologia da Informação:

- a. Manutenção de hardware, software, redes.
- b. Monitoramento de segurança da informação.
- c. Backup e recuperação de dados.
- d. Suporte técnico emergencial 24/7, com tempo de resposta de até 1 hora para incidentes críticos.

II - Audiovisual:

- a. Filmagem de eventos e sessões.
- b. Transmissão ao vivo.
- c. Edição e armazenamento de vídeos.
- d. Backup de material audiovisual.

III - Fornecimento de Internet Exclusiva

- a. **Internet exclusiva e segura**, para garantir a estabilidade das transmissões ao vivo e a proteção dos dados da Câmara, com **velocidade mínima de banda 10 megabytes**, adequada para transmissões de vídeo de alta qualidade, com redundância de conexão para prevenir interrupções durante eventos oficiais.

IV - Dos Equipamentos:

- a. No mínimo 20 (vinte) microcomputadores;
- b. 9 (nove) Notebooks,
- c. Impressoras,
- d. servidores,
- e. Datashow,
- f. Rede,



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	06
Proc.	Plant 032/24

g. entre outros.

V - Dos Sistemas utilizados pela Câmara:

- h. SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto;
- i. 1DOC – Processo Digital;
- j. Site institucional, Portal Modelo desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto;
- k. Correio Interlegis, desenvolvido pelo Interlegis
- l. Sistemas administrativos, de contabilidade pública, portal da transparência, sistema de pregão, entre outros;
- m. Ambiente Nuvem.
- n. Internet sem fio
- o. Rede
- p. entre outros.

*As sessões ordinárias são noturnas – às 19h, as demais sessões, audiências públicas e sessões extraordinárias em horários a serem definidos.

DATA DE ELABORAÇÃO: 11 de outubro de 2024

RESPONSÁVEL: Jéssica Trevizan Monteiro

MATRÍCULA: 18570/1

Este documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada.

O objetivo principal é detalhar a demanda e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que o contrato atual vencerá em **30/10/2024**, utilizaremos para fins deste estudo, como referência, as últimas cinco contratações do mesmo objeto.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a proximidade do término do contrato atual de serviços de assessoria em informática, faz-se necessária uma nova contratação para garantir a continuidade das atividades essenciais de tecnologia da informação na Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A seguir, estão as principais necessidades identificadas:

1. Suporte Técnico e Manutenção de Infraestrutura de TI:

- a) Garantir suporte técnico contínuo, tanto presencial quanto remoto, aos servidores da Câmara, além da manutenção da rede e sistemas de informática.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 07
Proc. 032/24
cmalvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- b) Implementação de rotinas de backup, segurança da informação e recuperação de dados, conforme as exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

2. Gestão de Redes e Sistemas:

- a) Manutenção e monitoramento de servidores, sistemas operacionais e aplicativos, garantindo o funcionamento estável da infraestrutura tecnológica.
- b) Suporte ao website institucional e demais sistemas de tecnologia utilizados pela Câmara, incluindo a conformidade com a LGPD.

3. Cobertura Audiovisual de Sessões e Eventos:

- a) Filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos de todas as sessões plenárias, audiências públicas e eventos de relevância institucional, tal como o Projeto Câmara Mirim Escolar.

4. Impacto da Ausência de Contratação:

- a) A não contratação de uma empresa especializada comprometeria o funcionamento da infraestrutura de TI, impactando negativamente as atividades administrativas e legislativas, além de afetar a publicidade das sessões e eventos da Câmara.
- b) A falta de cobertura audiovisual comprometeria a transparência das atividades legislativas e a divulgação dos eventos ao público.

Conclusão:

A contratação de serviços especializados em assessoria de informática e filmagem é indispensável para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das operações tecnológicas e institucionais da Câmara Municipal, bem como para assegurar a transparência e divulgação das atividades legislativas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação dos serviços de assessoria em informática e filmagem está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para os exercícios de 2024¹ e 2025².

- **PAC 001/2023 e PAC 001/2024:** Esses planos incluem a previsão de contratação contínua dos serviços para assegurar a manutenção da infraestrutura de TI e a cobertura audiovisual dos eventos institucionais.

¹ <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/2868>

² https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. Nº 08
cmalvaresmachado.doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

A previsão foi elaborada com base na demanda contínua e imprescindível para a manutenção das atividades legislativas e administrativas, levando em consideração as contratações anteriores para esse mesmo objeto.

A inclusão dos serviços no PCA se alinha aos princípios da continuidade dos serviços públicos e da eficiência administrativa, sendo considerada uma contratação essencial para garantir o funcionamento adequado das operações tecnológicas e de comunicação audiovisual da Câmara.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Qualificação Técnica:

- a) A empresa contratada deve comprovar experiência em **administração de redes, manutenção de sistemas e suporte técnico** em instituições públicas ou privadas, com atestados de serviços similares prestados por, no mínimo, 1 ano.
- b) São exigidas **certificações em gestão de serviços de TI e segurança da informação**, que comprovem a capacitação técnica da equipe.
- c) **Certificações Técnicas:** A equipe responsável pelos serviços deve possuir qualificações em **administração de redes, manutenção de hardware e software, segurança da informação** (conforme a LGPD) e **suporte técnico emergencial**.

II. Capacidade Operacional:

- a) A empresa deve disponibilizar profissional especializado em **administração de redes, manutenção de hardware e suporte ao usuário**.
- b) O **suporte técnico** deve estar disponível 24/7, com tempo de resposta de até 1 hora para incidentes críticos.
- c) A empresa deve possuir **infraestrutura de backup** e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços em casos de falhas ou emergências.

III. Sustentabilidade:

- a) A empresa deve adotar **práticas sustentáveis**, como o uso de **equipamentos de baixo consumo energético e virtualização de servidores** para reduzir o impacto ambiental.
- b) Deve garantir o **descarte responsável** de equipamentos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

IV. Documentos para Habilitação:

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) **Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);**
- b) **Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;**
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede da empresa;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**



Fls. N.º	09
Proc.	P. Cont
	032/24

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para os serviços de assessoria em informática, filmagem e transmissão das sessões com a disponibilização da filmagem nas redes da Câmara foi realizada com base nas necessidades atuais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. As quantidades foram dimensionadas de acordo com a demanda de suporte técnico, eventos oficiais e atividades legislativas e administrativas que requerem registro audiovisual.

I. Serviços de Assessoria em Informática (presencial)

- a) **Estimativa:** 30 (trinta) horas semanais para manutenção de sistemas, resolução de problemas, atualização de softwares, suporte a usuários, administração de redes, entre outros.

II. Suporte Técnico Emergencial Remoto (24/7)

- a) **Estimativa:** Disponibilidade 24/7 com **tempo de resposta de até 1 hora** para incidentes críticos.

III. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- b) **Manutenção preventiva** mensal da infraestrutura de TI (servidores, rede, estações de trabalho).
- c) **Manutenção corretiva** ilimitada para resolver falhas que comprometam o funcionamento dos sistemas.

IV. Filmagens e Transmissão de Eventos:

- a) Cobertura audiovisual de todas as sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais.
- b) Edição e entrega dos vídeos em até 3 (três) dias úteis, com exceção das falas dos vereadores, que deve ser publicada no SAPL no dia seguinte à sessão.
- c) As sessões devem ser transmitidas ao vivo via YouTube/Facebook, com publicação imediata no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

V. Backup e Armazenamento de Material

- a) Armazenamento seguro de todo o material administrativo, legislativo e audiovisual por um período mínimo de 6 meses.
- b) Entrega de arquivos em formatos digitais compatíveis com as plataformas da Câmara e suas necessidades de divulgação.
- c) Garantir que o backup de dados siga as normas de segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

VI. Internet Própria e Exclusiva para Transmissão

- a) Conexão de **internet exclusiva e segura** para transmissões ao vivo, para evitar quedas durante os eventos., com **velocidade mínima de banda 10 megabytes**, conforme as necessidades da transmissão ao vivo, e garantir **redundância de conexão** para evitar quedas durante transmissões importantes.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	10
Proc.	Plant 032/24

Essa Estimativa das Quantidades foi elaborada com base nas demandas usuais de serviços de TI, fotografia e filmagem da Câmara, visando atender às necessidades operacionais e de registro institucional.

5 – PRECIFICAÇÃO e JUSTIFICATIVAS³

A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado.

A pesquisa de preços incluiu consultas a fornecedores especializados nos serviços de informática e filmagem, além de contratações similares feitas por outros órgãos públicos. A seguir, os principais pontos:

1. Fontes de Pesquisa:

- a) As cotações foram obtidas de três fornecedores:
 - i. **STUDIO QUALICK,**
 - ii. **ALL TIME TECNOLOGIA LTDA EPP, e**
 - iii. **KAUE MIZOBE FERRUCI ME (KMF INFORMÁTICA),** além de consultas ao
 - iv. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**
 - a. Anexo V. Fonte:
<https://pncp.gov.br/app/editais/55356653000108/2024/264>
 - b. Anexo VI. Fonte:
<https://pncp.gov.br/app/editais/46429379000150/2024/142>
- v. **Contratações anteriores de serviços similares por órgãos públicos,** levando em consideração a área a ser atendida, a frequência dos serviços e o tipo de serviço a ser prestado;
 - a. Anexo IV. Fonte: <http://www2.cmprudente.com/transparencia/>

2. **Memória de Cálculo:** A memória de cálculo foi baseada nas cotações obtidas de fornecedores e nas contratações anteriores, detalhando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços de assessoria em informática e filmagem.

Fonte	Descrição (fornecedores)	Valor Médio Mensal (R\$)
Anexo I	fornecedor STUDIO QUALICK	R\$ 3.800,00
Anexo II	fornecedor ALL TIME TECNOLOGIA LTDA EPP	R\$ 4.200,00
Anexo III	fornecedor KAUE MIZOBE FERRUCI ME	R\$ 3.500,00

³ Estimativa do preço da contratação e levantamento de mercado



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º

Proc. P. Cont.

032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fonte	Descrição (fornecedores)	Valor Médio Mensal (R\$)
Média dos Preços	Valor médio mensal dos fornecedores	R\$ 3.833,33

Fonte	Descrição (fontes da internet)	Valor médio mensal (R\$)
Anexo IV	http://www2.cmprudente.com/transparencia/	R\$ 5.416,66
Anexo V	https://pncp.gov.br/app/editais/55356653000108/2024/264	R\$ 3.389,03
Anexo VI	https://pncp.gov.br/app/editais/46429379000150/2024/142	R\$ 3.000,00
Média dos Preços	Valor médio mensal das pesquisas realizadas em fontes da internet	R\$ 3.935,23

3. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor mensal de **R\$ 3.884,28**, o que gera um valor anual estimado de **R\$ 46.611,36**.
- Esse valor está abaixo do limite legal de **R\$ 50.000,00**, permitindo a **dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Justificativa Econômica:

O valor estimado foi considerado adequado, estando dentro dos padrões de mercado e respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

6 – POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Foram avaliadas três soluções principais para a contratação dos serviços de assessoria em informática e filmagem. A seguir, um resumo das opções:

Solução 1 – Aquisição por Meio de Licitação (Pregão):

- Especificidade do objeto:** O pregão é ideal para aquisições de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cuja descrição técnica é suficientemente padronizada para permitir ampla competitividade. No entanto, os serviços em questão (assessoria em



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	13
Proc.	P. Dent
	032/24

malvareshmachado.1doc.com.br
camara@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

informática e filmagem) possuem **especificidades técnicas**, o que pode reduzir a competitividade e limitar a participação de empresas que atendam adequadamente às necessidades específicas da Câmara. Isso prejudica o objetivo principal do pregão, que é maximizar a competição e a redução de preços.

- b) **Demanda urgente:** O pregão eletrônico, mesmo sendo um processo relativamente ágil, ainda envolve **prazo mais extenso** para a conclusão, incluindo fases de preparação do edital, julgamento de propostas, homologação e assinatura do contrato. Dado que a análise aponta para uma **necessidade urgente** dos serviços, o pregão não atenderia ao requisito de celeridade necessária.
- c) **Valor do contrato:** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 46.611,36 anual**, o que está **abaixo do limite de R\$ 50.000,00** estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021** para a dispensa de licitação. Dada a viabilidade jurídica da dispensa de licitação, seguir o caminho do pregão tornaria o processo mais complexo e demorado, sem vantagens substanciais em termos de custo-benefício, especialmente considerando o **baixo valor do contrato**.
- d) **Maior custo processual:** O pregão requer uma estrutura mais formal de controle e acompanhamento, o que **aumenta o custo processual administrativo**. Isso contrasta com a simplicidade e agilidade da dispensa de licitação, que seria mais adequada considerando o valor envolvido e a natureza da contratação.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

A adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público permite a utilização de licitações anteriores, respeitando os limites legais. No entanto, há necessidade de verificar se a empresa poderá atender às demandas específicas da Câmara, e o contrato pode não ser flexível para prorrogação ou adaptação às necessidades.

Solução 3 – Dispensa de Licitação:

Com base no valor estimado de R\$ 46.611,36 anual (abaixo do limite de R\$ 50.000,00 conforme a Lei nº 14.133/2021), a dispensa de licitação é juridicamente viável. Esta solução proporciona agilidade no processo de contratação, é economicamente vantajosa e atende às necessidades da Câmara.

Análise e Escolha da Solução:

Após análise comparativa, conclui-se que a Solução 3 – Dispensa de Licitação é a mais adequada, considerando o custo-benefício, a necessidade urgente dos serviços e a especialização técnica exigida. A dispensa de licitação proporciona economia processual e uma contratação mais rápida, sem comprometer a qualidade dos serviços.

Por fim, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa de mercado no âmbito de dispensa de licitação. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Observou-se que, embora os serviços de assessoria



em informática e filmagem possuam especificidades técnicas, as soluções contratadas por outros entes públicos seguem padrões semelhantes, sem grandes variações significativas nas abordagens adotadas.

7 - ANÁLISE DE RISCOS

Fls. N.º	13
Proc.	P. Cont
032/24	

Foram identificados os seguintes riscos operacionais, financeiros e legais para a contratação, com as respectivas medidas mitigadoras:

1. Riscos Operacionais:

- **Descrição:** Falhas na execução dos serviços contratados, como atrasos ou interrupções no suporte técnico ou na filmagem de eventos.
- **Mitigação:** Definir no contrato cláusulas rigorosas sobre a frequência e qualidade dos serviços, implementar monitoramento contínuo e exigir equipe de contingência.

2. Riscos Relacionados à Sustentabilidade:

- **Descrição:** Uso inadequado de equipamentos ou técnicas não sustentáveis.
- **Mitigação:** Exigir comprovação do uso de equipamentos que sigam práticas sustentáveis e incluir penalidades contratuais para descumprimento.

3. Riscos de Conformidade com a Legislação Trabalhista:

- **Descrição:** Não cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, o que pode gerar passivos judiciais.
- **Mitigação:** Exigir certidões negativas de débitos trabalhistas e monitorar o cumprimento das obrigações trabalhistas regularmente.

4. Riscos Financeiros:

- **Descrição:** Subestimação dos custos de execução ou aumento imprevisto de preços durante a execução do contrato.
- **Mitigação:** Basear a estimativa de custos em cotações atualizadas e incluir cláusulas de reajuste conforme índices econômicos.

5. Riscos de Interrupção no Fornecimento:

- **Descrição:** Interrupção dos serviços por falência ou rescisão do contrato com a empresa contratada.
- **Mitigação:** Exigir análise da saúde financeira da empresa e apresentação de um plano de contingência.

6. Riscos Relacionados ao Controle de Qualidade:

- **Descrição:** Variações na qualidade dos serviços ao longo do tempo.
- **Mitigação:** Estabelecer indicadores de desempenho (SLA) e penalidades contratuais para não conformidade com os padrões de qualidade.

7. Riscos Relacionados ao Prazo de Execução:



- **Descrição:** Atrasos no início ou na conclusão dos serviços contratados.
- **Mitigação:** Definir cronogramas rígidos no contrato e aplicar penalidades em caso de atrasos.

8. Riscos de Segurança da Informação (para Serviços de TI):

- **Descrição:** Falhas na segurança dos sistemas de TI, comprometendo dados da Câmara.
- **Mitigação:** Exigir medidas robustas de segurança e realizar auditorias periódicas.

Fis. N.º	14
Proc.	P. Cont
032/24	

9. Riscos de Direitos Autorais (para Serviços de Filmagem):

- **Descrição:** Uso indevido de materiais protegidos por direitos autorais sem a devida autorização.
- **Mitigação:** Incluir cláusulas que garantam a cessão dos direitos autorais à Câmara e exigir o uso de materiais licenciados ou próprios.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa a prestação integrada de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com os seguintes componentes principais:

1. Serviços de TI:

- Manutenção, atualização e segurança da infraestrutura de TI da Câmara, incluindo administração de redes, servidores e suporte técnico 24/7, com tempo de resposta de até 1 hora para incidentes críticos.
- Monitoramento contínuo dos sistemas, com backup e recuperação de dados, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Serviços Audiovisuais:

- Cobertura audiovisual completa das sessões e eventos oficiais da Câmara, incluindo filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos.
- Transmissão ao vivo de eventos institucionais via plataformas como YouTube e Facebook, com publicação imediata no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

3. Internet Exclusiva:

- Fornecimento de uma conexão de internet exclusiva e segura para garantir a estabilidade das transmissões ao vivo e a proteção dos dados da Câmara.

4. Backup e Armazenamento de Material Audiovisual:



- Armazenamento seguro de vídeos e outros documentos audiovisuais por um período mínimo de 6 meses, assegurando o acesso rápido e a preservação dos conteúdos.

A empresa contratada será responsável por garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, promovendo a eficiência operacional da Câmara e atendendo às ~~suas necessidades~~ institucionais com soluções tecnológicas modernas e sustentáveis.

Fis. N.º	15
Proc.	P. Ant.
032/24	

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁴

Após análise, concluiu-se que o **parcelamento da contratação** dos serviços de assessoria em informática e filmagem **não é viável**, pelas seguintes razões:

1. Perda de Economia de Escala:

- A contratação de uma única empresa para ambos os serviços proporciona redução de custos, já que a divisão entre múltiplos fornecedores resultaria em aumento de margens de lucro individuais, elevando o custo total da contratação.

2. Inviabilidade Técnica:

- Os serviços de informática e filmagem são interdependentes e exigem coordenação e padronização de procedimentos. Dividir a contratação poderia comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, gerando inconsistências operacionais.

3. Aumento da Complexidade na Fiscalização:

- Parcelar a contratação aumentaria significativamente o esforço administrativo para monitorar e fiscalizar múltiplos fornecedores, dificultando o controle da qualidade dos serviços prestados.

4. Interdependência dos Serviços:

- As atividades de informática e filmagem frequentemente são integradas, especialmente em eventos e transmissões ao vivo. A fragmentação dificultaria a coordenação e aumentaria o risco de falhas operacionais.

5. Natureza Contínua e Estratégica dos Serviços:

- Os serviços são contínuos e essenciais para o funcionamento da Câmara. Centralizar a contratação em uma única empresa garante maior controle de qualidade e eficiência na execução dos serviços.

Conclusão:

Dado o caráter estratégico, a interdependência dos serviços e a necessidade de eficiência e padronização, a contratação de uma única empresa é a melhor solução, garantindo redução de custos e maior eficiência administrativa.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

⁴ (art.18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14133/2021 c/c art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Com a contratação dos serviços de assessoria em informática e filmagem, ~~espera-se alcançar~~ os seguintes resultados:

Fis. N.º	16
Proc. P. Cont	all
032/24	

1. Eficiência e Continuidade dos Sistemas de Informática:

- Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos sistemas de informática da Câmara, com suporte técnico constante, manutenção preventiva e corretiva, minimizando o tempo de inatividade.

2. Cobertura Adequada de Eventos e Sessões:

- Assegurar a filmagem e transmissão de alta qualidade dos eventos oficiais e sessões plenárias, atendendo aos requisitos de transparência pública e documentação institucional.

3. Padronização e Qualidade nas Entregas:

- Manter um padrão uniforme de qualidade nos serviços de informática e nos materiais audiovisuais, garantindo a entrega de vídeos editados dentro dos prazos estabelecidos.

4. Sustentabilidade e Práticas tecnológicas Responsáveis:

- Implementar práticas sustentáveis no uso de tecnologias e equipamentos, minimizando o impacto ambiental, como o uso de TI verde e tecnologias eficientes.

5. Economicidade:

- Reduzir os custos operacionais por meio da contratação de uma única empresa especializada, aproveitando sinergias entre os serviços de informática e filmagem, evitando a fragmentação e garantindo economia de escala.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula os processos de contratação no âmbito da administração pública, as providências necessárias para este Estudo Técnico Preliminar (ETP) incluem os seguintes passos principais:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 6º, inciso XXIII) instruído com dotação orçamentária e parecer jurídico

O Termo de Referência é um documento fundamental, elaborado com base no ETP, que deve especificar de forma detalhada o objeto da contratação, os requisitos técnicos, as condições para a prestação do serviço, prazos, garantias e critérios de aceitação. Ele deve ser aprovado antes do início do processo de contratação.

Este documento servirá como base para o processo licitatório ou para a contratação direta (no caso de dispensa de licitação), conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa para a Contratação Direta (Dispensa de Licitação) (Art. 75)



No caso deste ETP, o valor estimado da contratação está abaixo do limite de R\$ 50.000,00, o que permite a dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para a dispensa de licitação, é necessário que o processo contenha a justificativa da escolha da dispensa, baseada no valor estimado e na natureza do objeto da contratação. A administração deve garantir que a contratação seja justificada como a mais vantajosa para o interesse público.

Fls. N.º	17
Proc.	P. Cont
032/24	

3. Pesquisa de Mercado (Art. 23, inciso I)

A pesquisa de preços, já realizada no ETP, deve estar devidamente documentada, considerando preços de fornecedores e contratos similares no setor público. Essa pesquisa comprova que a contratação está de acordo com os valores de mercado, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

5. Parecer Contábil (dotação orçamentária) e jurídico

6. Publicação do Aviso de Contratação Direta (Art. 75, §3º)

Mesmo com a dispensa de licitação, a Lei exige a publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de publicidade que assegurem a transparência do processo. O aviso deve conter informações básicas sobre o objeto, o valor e a justificativa para a contratação direta, garantindo a publicidade do ato e a fiscalização por parte da sociedade.

7. Formalização do Contrato Administrativo (Art. 89)

Após a análise e aprovação dos documentos necessários, a administração deve formalizar o contrato administrativo, que deve seguir os requisitos do art. 89 da Lei, incluindo: o objeto, prazo de execução, regime de execução, valor, forma de pagamento, critérios de fiscalização e garantias exigidas.

8. Plano de Fiscalização e Acompanhamento (Art. 117)

A administração deve definir um plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, que será fundamental para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e assegurar a entrega conforme o especificado.

O contrato deve prever a possibilidade de aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento.

9. Publicação do Extrato do Contrato (Art. 94)

Após a assinatura do contrato, um extrato do contrato deve ser publicado em meio oficial, para garantir a transparência e o controle social da contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito desta contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente o planejamento e a execução dos serviços de assessoria em informática e filmagem.



Além disso, há um contrato de mídia vigente (04/2023, processo nº 20/2023) que abrange serviços de fotografia e filmagem. No entanto, esse contrato não interfere na presente contratação, pois suas responsabilidades estão bem delimitadas e não há sobreposição de serviços.

Fls. N.º	18
Proc.	P. Cont
032/24	

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, econômica e operacional demonstrou que a contratação dos serviços de assessoria em informática e filmagem é plenamente viável e necessária para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Álvares Machado. A contratação atende aos seguintes critérios:

1. Necessidade Operacional:
 - a. Os serviços de informática e filmagem são essenciais para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de TI, a segurança das informações e a cobertura audiovisual dos eventos oficiais da Câmara.
 - b. A ausência desses serviços poderia causar impacto negativo no desempenho dos sistemas, prejudicando tanto as atividades administrativas quanto legislativas.
2. Justificativa legal:
 - a. A solução escolhida para a contratação direta por dispensa de licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está abaixo do limite legal de R\$ 50.000,00, conforme o art. 75, inciso II.
 - b. A dispensa de licitação proporciona uma solução ágil e eficiente para atender às necessidades urgentes da Câmara.
3. Custo-benefício:
 - a. O valor médio anual previsto de R\$ 46.611,36 foi estabelecido com base em pesquisa de mercado e cotações de fornecedores especializados, garantindo que o custo da contratação esteja dentro dos parâmetros da economicidade e eficiência.
 - b. A contratação direta evita custos adicionais e a complexidade de um processo licitatório completo, garantindo economia processual e financeira.
4. Eficiência e Continuidade:
 - a. A contratação de uma única empresa para fornecer os serviços integrados de informática e filmagem garante maior controle sobre a qualidade e a continuidade dos serviços, além de proporcionar eficiência na gestão contratual e evitar fragmentação de responsabilidades.
5. Sustentabilidade:
 - a. A contratação prevê a adoção de práticas sustentáveis no uso de tecnologia, minimizando o impacto ambiental com soluções de TI verde e descarte responsável de equipamentos.

Conclusão:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

A contratação é economicamente viável, juridicamente adequada e operacionalmente necessária, proporcionando à Câmara Municipal de Álvares Machado a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais para suas atividades institucionais.

Encaminha-se a Procuradoria para análise.

Fls. N.º	19
Proc.	P. cont
032/24	

Álvares Machado (SP), 11 de outubro de 2024.

Jessica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizán Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º _____
Proc. N.º _____
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º _____
Proc. N.º _____
032/24
20
all

ANEXO I



Comercial G.A. Noma da Silva LTDA – ME
Avenida das Américas, 132, - Centro – Álvares Machado -SP – CNPJ: 02.869.150/0001-61

ORÇAMENTO

Empresa: Camara Municipal de Álvares Machado

CNPJ: 53.303.376/0001-31

Telefone: (18) 3273-1331

Item	QTD	Valor unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de informática, incluindo: Administração de infraestrutura física e lógica dos ambientes informatizados. Definição e implementação de rotinas, documentação de sistemas, e controle de serviços de sistemas operacionais e banco de dados. Manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, impressoras, servidores, datashow, e rede. Conhecimento básico em linguagem de programação PHP e MySQL para administração e manutenção do website da Câmara. Realização de filmagens, fotografias, transmissão e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) com presença nas sessões para arquivamento de fotos e vídeos. Acompanhamento de eventos realizados no auditório, incluindo serviços multimídia. Fornecimento de internet dedicada para garantir a transmissão segura e estável das sessões. sendo definido como objeto principal assessoria em informática, fotografia e filmagem	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ANTONIO NOMA DA SILVA
Data: 30/09/2024 11:34:39 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Fonte: fornecedor STUDIO QUALICK



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 29
Proc. P. Cont
032/24

ANEXO II



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: GUARDIÃO DIGITAL PRUDENTE	
RAZÃO SOCIAL: ALL TIME TECNOLOGIA LTDA EPP	
CNPJ: 17.678.179/0001-33	
INSC. EST.: 562.221.023-115	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO(X)	
ENDEREÇO: R. IMIL ESPER 95	
BAIRRO: JD. CAMBUY	CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE
CEP: 19061-540	E-MAIL: eduardo@alltimetecnologia.com
TELEFONE: 18 3902-9250	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Eduardo	TELEFONE: 18 98114-9620
BANCO DA LICITANTE: Brasil	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 180123-6
Nº DA AGÊNCIA: 97-3	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Administração de infraestrutura física e lógica dos ambientes informatizados. Definição e implementação de rotinas, documentação de sistemas, e controle de serviços de sistemas operacionais e banco de dados.		12	MÊS	R\$ 4.200,00	R\$ 54.000,00

Fonte: fornecedor ALL TIME TECNOLOGIA LTDA EPP



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 22
Proc. P. Cont
032/24

ANEXO III

KMF Informática
Nós temos a solução para você

Assistência técnica
Computadores, Notebook
Vendas
Consultoria
Phone: (18) 3273-2366
Celular: (18) 99706-1181 / 98157-1133
Skype: kauemf@hotmail.com
E-Mail: kauemf@gmail.com

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Administração de infraestrutura física e lógica dos ambientes informatizados. Definição e implementação de rotinas, documentação de sistemas, e controle de serviços de sistemas operacionais e banco de dados. Manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, impressoras, servidores, datashow, e rede. Conhecimento básico em linguagem de programação PHP e MySQL para administração e manutenção do website da Câmara. Realização de filmagens, fotografias, transmissão e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) com presença nas sessões para arquivamento de fotos e vídeos. Acompanhamento de eventos realizados no auditório, incluindo serviços multimídia. Fornecimento de internet dedicada para garantir a transmissão segura e estável das sessões.	01	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA PARA PAGAMENTO EM 07 DIAS

CNPJ:08.415.876/0001-00

Razão Social: Kaue Mizobe Ferrucci -ME

Digitally signed by KAUE MIZOBE
FERRUCCI:08415876000100
Reason: I am the author of this document
Date: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 10:21:15
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SÓLUTI v5,
CN=AC SÓLUTI Multipia v5

Fonte: fornecedor KAUE MIZOBE FERRUCCI ME (KMF INFORMÁTICA)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	23
Proc. P. Cont	
032/24	

ANEXO IV

Licitações

Resultado | Documentos | Contratos | Propostas de Licitação

Processo Licitatório: 000007/24 Adjudicação: 10/04/2024 Nº Modalidade: 1 Processo Administrativo: 34 Registro de Preço: Não Data do Edital: 06/03/2024
Homologação: 10/04/2024 Data Abert. Propost.: 27/03/2024 Hora Abert. Propost.: 08:30h Chamamento Público: Data de Realização: 27/03/2024 Carona:
Situação: Homologada Ordem de Serviço: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Total da Licitação: R\$ 65.000,00
Artigo/Inciso: Art. 28, Lei 14.133/2021 Data do Encerramento: 29/04/2024 Prazo de Entrega/ Início:
Julgamento: Menor Preço Unitário
Local da Realização: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Licenciamento de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado (Locação), abrangendo Conversão, Implantação, Treinamento, Atualização, Atendimento e Suporte Técnico dos Sistemas

Exportar dados para: PDF CSV XLS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	V. Únic. Máxim. Conf.	V. Tot. Máxim. Conf.	Situação	Proposta/Fornecedor
1	011.007.001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO D...	UN	7	9.285,72	65.000,00	9276,42	65137,84	Aberto	R.L.T. RUCIONÁRICA LTDA

Fonte: <http://www2.cmprudente.com/transparencia/>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	24
Proc. P. Cont	
032/24	

ANEXO V

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 9030/2024

Acesso: Contratação

Última atualização: 26/09/2024

Local: Presidente Prudente/SP Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE Unidade compradora: 231 - Unidade Única

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 Situação: Suspensa Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2024 13:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 55356653000108-1-000264/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 40.698,36

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Serviço de fornecimento de link de Internet com tecnologia fibra óptica e	1	R\$ 22.75,36	R\$ 22.75,36	

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/55356653000108/2024/264>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	25
Proc.	P. cont
032/24	

ANEXO VI

Portal Nacional de Contratações Públicas

Assinatura de sistema esportivo para controle de competições, eventos, matrículas, vagas, etc.

Item n° 1

Descrição: ASSINATURA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 12 Unidade de medida: MES Valor unitário estimado: R\$ 3.000,00 Valor total estimado: R\$ 36.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 20/09/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 48.018.735/0001-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PLACARSOFT LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 Valor unitário homologado: R\$ 3.000,00 Valor total homologado: R\$ 36.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46429379000150/2024/142>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Fls. N.º	26
Proc.	P. cont
032/24	all

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 11 de outubro de 2024.

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Poder Legislativo de
Álvares Machado
I Contabilidade

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.22

À: Agente de Contratação

DE: Setor de Contabilidade

Fls. N.º	27
Proc.	P. Cont
032/24	

Assunto: Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira

(Processo administrativo para contratação de serviços de T.I, transmissão de Sessões e filmagens da Câmara Municipal de Álvares Machado)

Prezada Agente de Contratação,

Certifico que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa, conforme as previsões do orçamento vigente da Câmara Municipal:

Unidade Gestora: Câmara Municipal

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 Corpo Legislativo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J

Fonte: 1 TESOURO

Aplicação 110.0000 GERAL

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

CM. Álvares Machado, 11 de outubro de 2024.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º	28
Proc.	P. Cont
	032/24

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01 Legislativa						
01031 Acao Legislativa						
010310002 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA						
010310002.1.033000 INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO						
1233 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES						
1267 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	253.985,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		46.015,00	46.015,00	9.599,00	46.015,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS						
1301 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE						
1329 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
1357 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES						
1385 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL						
3 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		43.118,00	43.118,00	9.599,00	43.118,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00 VEICULOS DIVERSOS						
1441 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES						
1459 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.897,00	2.897,00	0,00	2.897,00	0,00
010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO						
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF						
3 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	548.060,98
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		146.939,02	146.939,02	0,00	146.939,02	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS						
1495 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		146.939,02	146.939,02	0,00	146.939,02	0,00

Fis. N.º 29
Proc. 0.000
03224

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
4	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00	OUTRAS PENSOES					
1621	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO					
5	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD					
1623	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.228.041,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		671.958,10	671.958,10	0,00	671.958,10	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS					
1497	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		366.249,21	366.249,21	0,00	366.249,21	0,00
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA					
1517	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.961,04	5.961,04	0,00	5.961,04	0,00
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO					
1537	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO					
1557	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.922,11	11.922,11	0,00	11.922,11	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO					
1577	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.330,38	30.330,38	0,00	30.330,38	0,00
3.1.90.11.75.00.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS					
2014	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		257.495,36	257.495,36	0,00	257.495,36	0,00
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1600	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
8	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	482.359,89
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,06
		117.640,11	117.640,11	0,00	110.066,05	7.574,06

CX

SAO PAULO
Camara Municipal de Alvares Machado

Balancete da Despesa

Setembro de 2024

Folha: 3
Fls. N° 30
Proc. 022/24

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.13.01.00.00 FGTS						
2024 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS						
2025 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS						
1487 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,06
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,06
		117.640,11	117.640,11	0,00	110.066,05	
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
9 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	49.958,83
		563,52	563,52	0,00	1.644,17	176,52
		30.041,17	30.041,17	0,00	29.864,65	176,52
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS						
Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	281,04	0,00
		2.020,33	2.020,33	0,00	2.020,33	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.04.00.00 GAS ENGARRAFADO						
278 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO						
289 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE						
338 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,52
		563,52	563,52	0,00	1.363,13	176,52
		15.775,27	15.775,27	0,00	15.598,75	
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
381 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN						
424 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.577,21	6.577,21	0,00	6.577,21	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO						
467 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.668,36	5.668,36	0,00	5.668,36	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS						
513 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
10 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	88.287,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.712,01	11.712,01	0,00	11.712,01	0,00

SAO PAULO
Camara Municipal de Alvares Machado

Balancete da Despesa

Setembro de 2024

Folha: 4

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º	31
Proc.	P. cont
032/24	

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA						
707 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.712,01	11.712,01	0,00	11.712,01	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
11 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	116.280,97
		12.330,00	32.824,90	0,00	4.127,21	28.872,65
		483.719,03	389.800,59	7.670,04	360.927,94	122.791,09
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES						
740 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS						
782 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E						
784 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS						
886 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.43.00.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA						
928 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.44.00.00 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO						
970 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL						
1012 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS						
1065 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.145,49	1.145,49	0,00	1.145,49	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
1107 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME						
1149 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
1191 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.330,00	32.824,90	0,00	4.127,21	28.872,65
		482.573,54	388.655,10	7.670,04	359.782,45	122.791,09

8

SAO PAULO
Camara Municipal de Alvares Machado

Balancete da Despesa

Setembro de 2024

Folha: 5

Fls. N.º	32
Proc.	032/24

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Mes		Empenhos a Pagar	Pagtos a Efetuar
							Pago no Mes		
							Pago no Ano		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12	Fonte..... 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - Desdobramento da Despesa								
1624	Fonte..... 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	4.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.151.975,56	
		12.893,52	33.388,42	0,00	0,00	0,00	5.771,38	36.623,23	
		1.508.024,44	1.414.106,00	17.269,04	1.377.482,77			130.541,67	
Total do Orgao	4.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.151.975,56	
		12.893,52	33.388,42	0,00	0,00	0,00	5.771,38	36.623,23	
		1.508.024,44	1.414.106,00	17.269,04	1.377.482,77			130.541,67	
Total Geral	4.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.151.975,56	
		12.893,52	33.388,42	0,00	0,00	0,00	5.771,38	36.623,23	
		1.508.024,44	1.414.106,00	17.269,04	1.377.482,77			130.541,67	

5

SAO PAULO
Camara Municipal de Alvares Machado
Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL

Balancete da Despesa

Setembro de 2024
S. N.º 6
Folha: 33
Proc. P. Cont
032/24

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Resumo Final		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Suplementacoes	Reducoes			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
CORPO LEGISLATIVO	4.660.000,00	0,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.151.975,56
		12.893,52	33.388,42	0,00	5.771,38	36.623,23
		1.508.024,44	1.414.106,00	17.269,04	1.377.482,77	130.541,67
Total Geral	4.660.000,00	0,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.151.975,56
		12.893,52	33.388,42	0,00	5.771,38	36.623,23
		1.508.024,44	1.414.106,00	17.269,04	1.377.482,77	130.541,67

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Out/2024, 10h e 07m.

CX



Poder Legislativo de
Álvares Machado
I Contabilidade

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.22

Fls. N.º	34
Proc.	P. cont
032/24	

À: Agente de Contratação

DE: Setor de Contabilidade

Assunto: Declaração em Observância ao §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021

Prezada Agente de Contratação,

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CM. Álvares Machado, 11 de outubro de 2024.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	35
Proc.	P. Cont
032/24	

ANEXO I
Termo de Referência (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº		0003/2024
DATA DE ELABORAÇÃO:		11/10/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.	
RESPONSÁVEL:	Jéssica Trevizan Monteiro	
MATRÍCULA:	18570/1	

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada** para prestar serviços de **assessoria em informática e audiovisual** à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. Os serviços incluem **suporte técnico contínuo de 30 horas semanais, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos** das sessões e eventos oficiais, além do fornecimento de **internet exclusiva, backup e armazenamento seguro** de dados administrativos e audiovisuais.

Os principais serviços que serão prestados pela empresa contratada são:

1.1 Tecnologia da Informação (TI)

- Suporte técnico contínuo de 30 horas semanais**, conforme cronograma estipulado pela Diretoria Administrativa;
- Manutenção de hardware, software e redes** de computadores da Câmara;
- Monitoramento contínuo da segurança da informação**, com implementação de medidas de proteção cibernética;
- Backup e recuperação de dados**, garantindo a integridade das informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Suporte técnico emergencial 24/7**, com tempo de resposta de até 1 hora para incidentes críticos.

1.2 Serviços Audiovisuais

- Filmagem e cobertura completa** de sessões legislativas e eventos oficiais;
- Transmissão ao vivo** em alta qualidade, sem interrupções;
- Edição e armazenamento seguro** de vídeos de todas as sessões e eventos.



Fis. N.º	36
Proc.	P. Ont
03224	

1.3 Fornecimento de Internet Exclusiva

- i) **Internet exclusiva e segura**, com velocidade mínima de 10 Mbps, para garantir a estabilidade das transmissões ao vivo;
- j) **Redundância de conexão**, evitando falhas ou interrupções durante as transmissões.

O contrato terá **vigência inicial de 12 meses**, podendo **ser prorrogado conforme a legislação vigente** e as necessidades da Câmara.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 0003/2024** e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de **Tecnologia da Informação (TI)** e **audiovisual** da Câmara Municipal de Álvares Machado.

2.1. Necessidade da Contratação

Com o término do contrato vigente em 30/10/2024, torna-se necessário manter a **infraestrutura de TI** e a **cobertura audiovisual** das sessões e eventos oficiais, assegurando o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. O ETP identificou as seguintes necessidades:

- a) **Suporte técnico contínuo** para garantir o funcionamento dos equipamentos e sistemas de TI;
- b) **Monitoramento de segurança da informação**, em conformidade com a LGPD;
- c) **Cobertura audiovisual** com transmissão ao vivo e edição de vídeos;
- d) **Backup e armazenamento de dados**, tanto administrativos quanto audiovisuais, para preservar a integridade das informações.

2.2. Justificativa para a Solução

A solução contratada deve garantir:

- e) **Segurança e continuidade dos serviços de TI**;
- f) **Transmissão ao vivo estável**, com internet exclusiva, de todas as sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais da Câmara Municipal;
- g) **Suporte emergencial** com resposta rápida para incidentes técnicos.

A contratação utiliza parâmetros de mercado e experiências anteriores para assegurar a escolha da solução mais eficiente, segura e vantajosa para a administração pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa a prestação integrada de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição



Câmara Municipal de Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

de vídeos dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP com os seguintes componentes principais:

Fls. N.º	34
Proc. N.º	Proc. cont.
032/24	

1. Serviços de TI:

- Manutenção, atualização e segurança da infraestrutura de TI da Câmara, incluindo administração de redes, servidores e suporte técnico 24/7, com tempo de resposta de até 1 hora para incidentes críticos.
- Monitoramento contínuo dos sistemas, com backup e recuperação de dados, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Serviços Audiovisuais:

- Cobertura audiovisual completa das sessões e eventos oficiais da Câmara, incluindo filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos.
- Transmissão ao vivo de eventos institucionais via plataformas como YouTube e Facebook, com publicação imediata no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

3. Internet Exclusiva:

- Fornecimento de uma conexão de internet exclusiva e segura para garantir a estabilidade das transmissões ao vivo e a proteção dos dados da Câmara.

4. Backup e Armazenamento de Material Audiovisual:

- Armazenamento seguro de vídeos e outros documentos audiovisuais por um período mínimo de 6 meses, assegurando o acesso rápido e a preservação dos conteúdos.

A empresa contratada será responsável por garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, promovendo a eficiência operacional da Câmara e atendendo às suas necessidades institucionais com soluções tecnológicas modernas e sustentáveis.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Qualificação Técnica:

- d) A empresa contratada deve comprovar experiência em **administração de redes, manutenção de sistemas e suporte técnico** em instituições públicas ou privadas, com atestados de serviços similares prestados por, no mínimo, 1 ano.
- e) São exigidas **certificações em gestão de serviços de TI e segurança da informação**, que comprovem a capacitação técnica da equipe.
- f) **Certificações Técnicas:** A equipe responsável pelos serviços deve possuir qualificações em **administração de redes, manutenção de hardware e software, segurança da informação** (conforme a LGPD) e **suporte técnico emergencial**.

II. Capacidade Operacional:

- d) A empresa deve disponibilizar profissional especializado em **administração de redes, manutenção de hardware e suporte ao usuário**.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- e) O **suporte técnico** deve estar disponível 24/7, com tempo de resposta de até 1 hora para incidentes críticos.
- f) A empresa deve possuir **infraestrutura de backup** e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços em casos de falhas ou emergências.

III. Sustentabilidade:

Fis. Nº	38
Proc.	P. Cont
032/24	

- c) A empresa deve adotar **práticas sustentáveis**, como o uso de **equipamentos de baixo consumo energético e virtualização de servidores** para reduzir o impacto ambiental.
- d) Deve garantir o **descarte responsável** de equipamentos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

IV. Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- f) **Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);**
- g) **Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;**
- h) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede da empresa;
- i) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21**, a execução do contrato deve garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos, desde o início até o encerramento. A contratada deve seguir rigorosamente as etapas descritas, observando o cronograma estipulado pela Diretoria Administrativa.

5.1 Início do Contrato

A execução do contrato deve iniciar com:

- **Apresentação da equipe técnica** responsável, com comprovação de qualificações e certificações;
- **Diagnóstico inicial** da infraestrutura de TI e audiovisual, avaliando os equipamentos e sistemas da Câmara;
- **Planejamento das atividades semanais**, baseado nas **30 horas semanais**, conforme o cronograma da Diretoria Administrativa.

5.2 Execução dos Serviços

Os serviços devem ser realizados continuamente, cumprindo, e seguindo as etapas:

I. Serviços de TI as 30 horas semanais

- a) **Manutenção preventiva e corretiva** de hardware, software e redes, com visitas semanais e atendimento remoto conforme necessário;
- b) **Monitoramento da segurança da informação**, com medidas de proteção cibernética, backup e recuperação de dados;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	39
Proc.	P.Ord
032/24	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- c) **Gestão e suporte aos sistemas** da Câmara, incluindo o site institucional e sistemas administrativos;
- d) **Suporte técnico emergencial 24/7**, com resposta de até 1 hora para incidentes críticos, além das 30 horas semanais.

II. Serviços Audiovisuais

- a) **Filmagem e transmissão ao vivo** de todas as sessões plenárias, audiências públicas e eventos, com transmissão via YouTube/Facebook e publicação no SAPL;
- b) **Edição de vídeos**, com entrega do material em até 3 dias úteis, e publicação das falas dos vereadores no SAPL no dia seguinte às sessões;
- c) **Armazenamento e backup de vídeos** em ambiente seguro, preservando os registros audiovisuais por pelo menos 6 meses.

III. Fornecimento de Internet Exclusiva

- a) **Conexão de internet exclusiva** com velocidade mínima de 10 Mbps, garantindo a estabilidade das transmissões ao vivo, com redundância para evitar quedas.

5.3 Acompanhamento e Monitoramento

- a) **Relatórios mensais** detalhando problemas identificados e soluções aplicadas, com indicadores de desempenho;
- b) **Reuniões de alinhamento** para avaliar a qualidade dos serviços e propor ajustes, conforme necessário.

5.4 Encerramento do Contrato

No término do contrato, a empresa deve:

- a) **Entregar todos os materiais e dados armazenados** durante a execução;
- b) **Realizar a transição adequada** para a equipe ou empresa sucessora, evitando descontinuidade dos serviços.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato visa garantir que a empresa contratada cumpra suas obrigações e entregue os resultados esperados pela Câmara Municipal de Álvares Machado. O acompanhamento será feito por um gestor designado, com base nos seguintes procedimentos:

6.1 Acompanhamento

- a) O **gestor do contrato** acompanhará semanalmente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das **30 horas semanais**, conforme o cronograma da Diretoria Administrativa.
- b) A empresa contratada deverá enviar **relatórios mensais** detalhando problemas identificados e resultados obtidos.
- c) Inspeções periódicas serão realizadas para verificar a qualidade dos serviços, especialmente no suporte técnico, transmissão e edição de vídeos.

6.2 Indicadores de Desempenho



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	40
Proc.	P. cont 032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Serão utilizados indicadores para avaliar o desempenho da contratada:

- d) **Tempo de resposta** para suporte emergencial (máximo de 1 hora);
- e) **Qualidade das transmissões** ao vivo, sem falhas;
- f) **Cumprimento dos prazos** de entrega de vídeos e publicações.

6.3 Reuniões de Acompanhamento

- g) Reuniões regulares serão realizadas para discutir o andamento dos serviços, ajustar o cronograma e resolver possíveis problemas.

6.4 Controle de Pagamentos

- h) Os pagamentos à empresa estarão condicionados à confirmação de que os serviços foram executados conforme o contrato.

6.5 Penalidades

- i) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor poderá aplicar penalidades como advertências, multas ou rescisão do contrato, conforme previsto no contrato e na legislação.

6.6 Encerramento do Contrato

- j) Ao final do contrato, o gestor elaborará um **relatório final**, documentando o cumprimento dos serviços, para o encerramento formal do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme o **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21**, a execução do objeto será medida e paga com base nos critérios estabelecidos abaixo, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o contrato.

7.1 Medição da Execução

A execução dos serviços será medida mensalmente, com base nos seguintes critérios:

- a) **Horas trabalhadas:** O cumprimento das **30 horas semanais** de suporte técnico e atividades de TI será registrado e monitorado pelo fiscal do contrato.
- k) **Qualidade dos serviços audiovisuais:** Serão avaliadas as transmissões ao vivo e a edição dos vídeos solicitados pelos vereadores, verificando a conformidade com os prazos estabelecidos (entrega dos vídeos em até 3 dias úteis e publicação dos recortes das falas dos vereadores no SAPL no dia seguinte às sessões).
- l) **Relatórios mensais:** A empresa deverá apresentar relatório detalhando problemas identificados e resultados obtidos.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 8273-1331 r.26

Fis. N.º	51
Proc.	P. Cont
032/24	

7.2 Pagamento

Os pagamentos serão feitos mensalmente, após a verificação e aprovação dos serviços prestados, conforme os seguintes critérios:

- m) O pagamento será efetuado até 10 **dias úteis** após a apresentação da **fatura** e aprovação pelo gestor do contrato.
- n) Caso haja falhas ou pendências na prestação dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até que os problemas sejam resolvidos, ou aplicadas as devidas penalidades, conforme previsto no contrato.

7.3 Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)

Para garantir o cumprimento dos resultados esperados, serão utilizados os seguintes **Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)**:

- o) Monitoramento do tempo de resposta para suporte técnico (máximo de 1 hora) e qualidade das transmissões ao vivo.
- p) Avaliação da edição dos vídeos e do cumprimento dos prazos de entrega.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21**, a escolha do fornecedor será realizada por meio de processo de seleção que observe as características do objeto e garanta competitividade e transparência.

8.1 Objeto

O objeto da contratação é considerado **comum**, pois envolve a prestação de serviços de suporte técnico em informática e audiovisual que podem ser descritos com precisão e comparados objetivamente no mercado. Dessa forma, a seleção do fornecedor seguirá os procedimentos comuns estabelecidos na legislação.

8.2 Modalidade de Seleção

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme o valor estimado da contratação está abaixo do limite de **R\$ 50.000,00**, em conformidade com o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**. Essa modalidade permite maior celeridade no processo e adequa-se à natureza e urgência dos serviços, mantendo a legalidade e a economicidade.

8.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando que a qualidade mínima dos serviços é garantida por meio dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fis. N.	42
Proc. P. cont	
02/24	

8.4 Modo de Disputa

O modo de disputa será **fechado**, onde as propostas serão apresentadas **de forma sigilosa** até a data de abertura, sendo avaliadas de acordo com os requisitos estabelecidos no processo de contratação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Conforme o **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21**, e considerando a natureza sigilosa da estimativa de preços, a memória de cálculo, as cotações obtidas e os parâmetros utilizados para a definição do valor da contratação serão tratados como **documentos sigilosos**. Isso visa garantir a competitividade e a isonomia no processo de seleção do fornecedor.

9.1 Sigilo da Estimativa

Em conformidade com a legislação, a estimativa de preço será mantida em sigilo até a conclusão do processo de seleção do fornecedor, evitando que o conhecimento prévio dos valores prejudique a competitividade do certame. O sigilo será garantido por meio do armazenamento restrito dos documentos que detalham as cotações e a memória de cálculo.

9.2 Base para Reserva Orçamentária

Embora o valor detalhado seja sigiloso, a estimativa de preço será utilizada para a **reserva orçamentária** necessária ao processo de contratação, assegurando que os valores previstos estejam adequados para a futura execução contratual.

9.3 Documentação Sigilosa

Toda a documentação relativa às cotações de mercado, à memória de cálculo e aos parâmetros utilizados para a estimativa do preço será armazenada de forma separada e classificada como **sigilosa**, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/21**. O acesso a esses documentos será restrito aos responsáveis pelo processo de contratação até o momento adequado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21**, a adequação orçamentária visa assegurar que os recursos necessários para a contratação estão devidamente previstos e reservados no orçamento da Câmara Municipal de Álvares Machado, garantindo a execução do contrato.

10.1 Estimativa Definitiva do Preço



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	43
Proc.	P. cont
032/24	200

A estimativa de preço para a contratação foi realizada com base em:

- Cotações de mercado** obtidas junto a fornecedores especializados em serviços de informática, suporte técnico e audiovisual;
- Análise de contratos anteriores** firmados por outros órgãos públicos com características semelhantes;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para obter valores atualizados e referenciais.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ [valor total]**, o que inclui:

- Serviços de suporte técnico de TI (30 horas semanais),
- Serviços audiovisuais (filmagem, transmissão e edição),
- Backup e armazenamento,
- Fornecimento de internet exclusiva para transmissões ao vivo.

10.2 Reserva Orçamentária

A estimativa de preço será utilizada para garantir a **reserva orçamentária** necessária à execução do contrato, conforme a seguinte classificação:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal,
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo,
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo,
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.,
- **Fonte:** 1 TESOURO,
- **Aplicação:** 110.0000 GERAL.

10.3 Parâmetro para Aceitabilidade das Propostas

Essa estimativa servirá como base para a **aceitabilidade das propostas** no certame licitatório, garantindo que os valores apresentados pelos licitantes estejam dentro dos limites razoáveis de mercado e adequados ao orçamento disponível.

Álvares Machado (SP), 11 de outubro de 2024.


Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	44
Proc. P. cont	
032/24	

À: Procuradoria Legislativa
DE: Assessoria

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação de Serviços de TI e Audiovisual

Prezado Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), transmissão de sessões e filmagem de eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme estabelecido na Portaria 13/2024.

A contratação inclui a prestação de serviços contínuos de suporte técnico, monitoramento de sistemas, cobertura audiovisual de sessões e eventos, backup de dados e o fornecimento de internet exclusiva.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Nosso prazo limite é para publicação no D.O.M e PNPC é 17/10/2024.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Atenciosamente,
CM. Álvares Machado, 14 de outubro de 2024

Fabiane Maria de São José
Assessoria

Câmara Municipal de Álvares Machado





**PCONT N° 032/2024-DFD_003/24 - Processo de
Contratação(Inst_Compra/Serviço) - encaminhado para Parecer (PCONT
N° 032/2024-DFD_003/24 - Processo de Contratação(Inst_Compra/Serviço))**

Início Editar Excluir

Tramitação

Data Tramitação

14/10/2024

Unidade Local

LICONT - Licitação e Contratos

Unidade Destino

ProcLeg - Procuradoria Legislativa

Data Encaminhamento

14/10/2024

Data Fim do Prazo

16/10/2024

Status

encaminhado para Parecer

Urgente ?

Não

Texto da Ação

À: Procuradoria Legislativa

DE: Assessoria

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação de Serviços de TI e Audiovisual

Prezado Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), transmissão de sessões e filmagem de eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme estabelecido na Portaria 13/2024.

A contratação inclui a prestação de serviços contínuos de suporte técnico, monitoramento de sistemas, cobertura audiovisual de sessões e eventos, backup de dados e o fornecimento de internet exclusiva.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Nosso prazo limite é para publicação no D.O.M e PNPC é 17/10/2024.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Atenciosamente,

CM. Álvares Machado, 14 de outubro de 2024

Fabiane Maria de São José

Assessoria

Câmara Municipal de Álvares Machado

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Rua Monsenhor Nakamura

CEP: 19160-049 | Telefone: (18) 3273-1331

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

**MINUTA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

Fls. N.º	46
Proc.	P. Direta.
	032/24

A **Câmara Municipal de Álvares Machado**, por intermédio de sua Presidente **Maria Estela Fernandez Martin**, nos termos do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que realizará a **Contratação Direta**, por meio de **dispensa de licitação**, para a prestação dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Tecnologia da Informação (TI)**, incluindo **suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais, backup de dados e fornecimento de internet exclusiva** para a Câmara Municipal de Álvares Machado.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021., que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Valor: O valor da contratação é **sigiloso**, conforme permitido pela legislação, visando garantir a competitividade do processo.

Prazo: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato ou até a total execução dos serviços contratados.

Fornecedor: [Nome da Empresa Contratada]

Conforme a **Lei nº 14.133/2021**, os **fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento** poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O **Termo de Referência** e demais documentos relacionados ao processo de contratação podem ser solicitados por meio do **protocolo digital** da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou presencialmente na **Secretaria da Câmara Municipal**, localizada na **Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail **camara@alvaresmachado.sp.leg.br** ou pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26**.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o **Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Álvares Machado, 16 de outubro de 2024.

Presidente





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	44
Proc.	P. Dent
	032/24

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP), CEP 19160-049, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Câmara Municipal da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação das propostas de preço	21/10/2024, até as 13h.
Realização de sessão pública para análise das propostas	24/10/2024, a partir das 08h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal.
Endereço eletrônico para envio da proposta	camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Link para acesso ao edital	https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/2969/documentoacessorioadministrativo

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP) e na internet, no site oficial <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/>, no Portal da Transparência: https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb_cm/ e no PNCP.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) **Jéssica Trevizan Monteiro**, designado(a) **Agente de Contratação** pelo Ato da Presidente n.º006/2024;

Dados para contato:

- E-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br
- Telefones: (18) 3273-1331



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 48
Proc. 035/24
035/24

malvareshmachado.1doc.com.br
camara@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado (SP)

1.3. O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito presencialmente, pelo telefone e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 9h às 12h em dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual, conforme quantidades, descritivo e condições previstos neste instrumento, cuja descrição constam no Termo de Referência – Anexo I;

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao(à) servidor(a) responsável até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente no protocolo geral ou por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: camara@alvareshmachado.sp.leg.br;

a) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado a partir do seu recebimento;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração Pública;

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas;

a) As impugnações ao Edital serão dirigidas à autoridade competente, que subscreve este instrumento, por meio do e-mail camara@alvareshmachado.sp.leg.br, ou protocoladas em dias úteis, das 9h às 12h, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP);

b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da impugnação;

c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal nova data para entrega das propostas;

3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador(a), que comprove que o(a) signatário(a) efetivamente representa e possui poderes de representação do(a) impugnante;

3.4. Serão sumariamente desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	49
Proc.	032/24
cmalvaresmachado.1doc.com.br camara@alvaresmachado.sp.leg.br www.alvaresmachado.sp.leg.br Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro 19.160-049, Álvares Machado-SP (18) 3273-1331 r.26	

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Dispensa de Licitação é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

4.2. A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao(à) eventual interessado(a) o atendimento às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas físicas ou jurídicas:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.5. A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

4.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

4.7. O(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o(a) agricultor(a) familiar, o(a) produtor(a) rural pessoa física e para o(a) microempreendedor(a) individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.2. O benefício somente será concedido à empresa que firmar declaração, no momento oportuno do certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os (as) eventuais interessados(as) poderão apresentar documento de credenciamento para instituir representante durante a sessão pública deste Aviso de Contratação Direta, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante no **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar o(a) proponente em todas as etapas/fases deste procedimento, efetuar lances e negociações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no fim da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º 51
Proc. P.º 002/24
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes.

6.3. Deverá ser apresentado o registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

6.3.1. Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor** o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

6.3.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na fase de habilitação.

6.4. Se o(a) representante do(a) proponente ostentar a condição de sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado do(a) proponente, em vez de de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento de habilitação jurídica pertinente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É admitido somente um(a) representante por proponente.

6.6. O(A) participante somente poderá se pronunciar por meio de seu(sua) representante credenciado(a) e ficará obrigado(a) pelas declarações e manifestações dele(dela).

6.7. O(A) representante legal de eventuais participantes que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido(a) de representar o(a) participante durante a sessão pública.

6.8. O(A) representante poderá ser substituído(a) por outro(a) desde que atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: camara@alvaresmachado.sp.leg.br, até o prazo que estiver definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) contratado(a).

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) participante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR) ou Projeto



Básico e Projeto Executivo, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

7.7. Na proposta escrita, devidamente assinada pelo(a) representante legal do(a) participante e datada, esta deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8. O(A) fornecedor(a) organizado(a) em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O(A) fornecedor enquadrado(a) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11. É facultada a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração da proposta. Ainda que o(a) interessado(a) não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta;

7.12. Será desclassificada a proposta que:

- 7.12.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.12.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Pública;
- 7.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

7.13. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.14. Para todos os fins, consideram-se válidas as propostas apresentadas na pesquisa de preços empreendida na fase interna do presente procedimento de contratação direta, no tocante àquelas obtidas diretamente mediante pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1. Fornecedores(as) que porventura tenham apresentado propostas para a pesquisa de preços poderão participar da fase de lances sem a necessidade de apresentação de novas propostas, desde que efetuem seus regulares credenciamentos nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

8. FASE DE LANCES



8.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para análise delas, verificando a conformidade das eventuais propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e, após a análise de conformidade das propostas apresentadas durante o período de publicidade do Aviso de Contratação Direta nos termos do item anterior, será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos, nos termos do presente capítulo.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances de forma verbal, presencialmente.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto do item, conforme o caso.

8.4. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele(ela) ofertado e registrado.

8.4.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(ela) ofertado e registrado anteriormente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta apresentada.

8.7. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados(as), em tempo real, sobre o valor do menor lance ou do maior desconto registrado.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

8.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e nem tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o(a) servidor(a) que conduzir o certame poderá negociar condições mais vantajosas com os(as) interessados(as) que tiverem apresentado propostas e eventuais lances na sessão pública.

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao(à) fornecedor(a) que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração, considerando a pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento;

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais participantes classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos(as) e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	64
Proc.	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

9.3. Dentre as propostas apresentadas na forma do art. 23, §1º, inciso IV na fase de pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento, assim como as apresentadas no prazo de publicidade do aviso de contratação direta, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame irá averiguar qual possui o menor valor para definir a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja decorrente de lance ofertado por eventual participante da sessão pública, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao(a) participante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O(a) participante terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta ajustada ao e-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br.

9.5. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui(rá) recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou de menor lance que:

9.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) fornecedor(a), para os quais ele/ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Em **contratação de obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

9.6.1. Ressalvado o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.6.2. Aquele(a) que estiver mais bem colocado(a) na disputa deverá apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração Pública, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.7. Para o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.7.1. O valor global estimado para a contratação;

9.8. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.8.1. Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

9.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

9.9.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o(a)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	55
Proc. N.º	032/24

alvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

participante comprove a exequibilidade da proposta;

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação no certame.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após a definição da proposta mais vantajosa, será feita a análise dos documentos de habilitação do(a) proponente. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência anexo a este** Aviso de Contratação Direta.

10.2. O exame dos documentos de habilitação se dará nos seguintes termos e hipóteses:

10.3. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido encaminhada na fase interna do procedimento, será solicitado, mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, após o encerramento da sessão pública prevista neste Aviso, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.4. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido efetuada mediante apresentação de proposta adicional na forma deste aviso, será solicitado, seja por meio da ata da sessão pública ou mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.5. A habilitação dos(as) fornecedores(as) poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos documentos por ele abrangidos, assim como ser verificada mediante os eventuais documentos apresentados, se necessário.

10.5.1. É dever do(a) fornecedor(a) atualizar previamente as comprovações constantes no Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do(a) fornecedor(a), exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação ou alimentar o Sicaf com a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	56
Proc.	2024
	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos (CND) e à Certidão de Registro do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes.

10.12. Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.13. Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente;

11.2. O(A) adjudicatário(a) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

11.2.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato ou a aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceite pela Administração Pública.

11.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	54
Proc.	P. Cont
	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o(a) fornecedor(a) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de quaisquer naturezas;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em quaisquer momentos da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O(a) fornecedor(a) que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	58
Proc. Nº	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

12.2.4. Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As aplicações das sanções serão realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N° 59
Proc. P. Cont
032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

do Poder Executivo Federal (Art. 161), assim como nos Cadastros de infrações desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de SP.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e no diário eletrônico da Câmara Municipal.

13.2. O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplica-se igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

13.3. No caso de todos os(as) fornecedores(as) serem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), ou, ainda, deserto, a Administração Pública poderá:

13.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.3.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Pública na respectiva notificação;

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília (DF);

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os(as) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	60
Proc.	Pcont
	032/24

emalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Álvares Machado (SP), 16 de outubro de 2024.


Maria Estela Fernandez Martin
Presidente


Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N°	61
Proc.	P. Cont
032/24	

PARECER JURÍDICO

CM. Álvares Machado - SP, 17 de outubro de 2024.

Referência: Processo de Contratação n. 032/2024 - DFD 003/24

Assunto: Parecer Jurídico. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Origem: Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS. ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA.

1. Aplicabilidade aos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Documentos que devem constar da instrução das contratações diretas referidas.
3. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

1. RELATÓRIO

Finalizada a fase preparatória, esta procuradoria foi instada a emissão de Parecer Jurídico Preliminar acerca da regularidade do **Processo de contratação nº 032/2024 - DFD 003/24**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto refere-se à:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	62
Proc.	Plent
	032/24

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº	0003/2024
DATA DE ELABORAÇÃO:	11/10/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.
RESPONSÁVEL:	Jéssica Trevizan Monteiro
MATRÍCULA:	18570/1

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:

- I - Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03);
- II - Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 05/19);
- III – Anexos do Estudo Técnico Preliminar (fls. 20/25)
- IV – Despacho da agente de contratação ao Contabilista solicitando demonstração de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (fls. 26);
- V – Manifestação do Contabilista a respeito de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (fls. 27/33);
- VI – Declaração em observância ao §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo contabilista (fl. 34);
- VII - Termo de Referência (TR) (fls. 35/43);
- VIII – Solicitação de parecer jurídico (fl. 44/45);
- V – Edital de Aviso de Contratação Direta, contudo, sem os anexos (Modelo de contratação de proposta de preço, Modelo de procuração para credenciamento (fls. 46/60).

Os autos foram entregues com numeração das folhas no dia 17 de outubro de 2024, via Despacho 3 – 004/2024 no sistema 1Doc) e estão numerados de fls. 01 a 60.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º	63
Proc. P. Cont	
032/24	

Despacho 3- 004/2024

Respondido 17/10/2024 13:03

Jéssica M.

Agente de Contra...

Escriturária

Envolvidos internos acompanhando

Solicito parecer jurídico a respeito do processo de contratação em anexo

Jéssica Trevizan Monteiro

Escriturária

Anexos (1)

Em lista | Em galeria

Tabela | Assinar

p_cont_32_24001.pdf (21,70 MB)

1 download

Quem já visualizou?

2 dias mais próximos

É o relatório.

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. Nº	64
Proc.	P. Cont
	032/24

manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 Procedimento de Contratação Direta

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37, XXI, da Constituição da República.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é **inexigível** e aquelas em que é **dispensável**.

A **inexigibilidade** é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A **dispensa de licitação** está prevista no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

O presente parecer tem como **objeto a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, para realização de compras e aquisição de outros serviços, prevista no art. 75, inc. II:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N°	65
Proc. P. Cont	032/24

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços** e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A manifestação jurídica ampara-se no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e será abordado em detalhes em tópico a seguir.

Definido o objeto da manifestação, demonstrado o fundamento da intervenção do órgão jurídico e descrito o procedimento a ser observado, passa-se à análise propriamente dita.

3.2 Requisitos da Contratação Direta motivada pela Dispensa prevista no Art. 75, Inc. II

A contratação direta prevista no art. 75, inc. II, reclama a **presença cumulativa de três requisitos**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	66
Proc.	P. Cont
	032/24

- a) objeto;
- b) valor; e
- c) observância da metodologia de cálculo prescrita no § 1º do art. 75.

Acerca do objeto, a menção a “outros serviços e compras” informa a natureza residual do permissivo em relação ao inc. I do art. 75, concebido para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”. Sob essa perspectiva, a compreensão do objeto que pode ser adquirido com fundamento no inc. II exige a compreensão do objeto do inc. I (dado o caráter residual daquele em face deste).

O termo “manutenção de veículos automotores” dispensa considerações e deve ser lido tal como usualmente o é.

Já os conceitos de “obras” e “serviços [de engenharia]” possuem definição legal, a ser observada pelo intérprete:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

O conceito de obra é bastante restrito e se reporta à atividade prevista em lei como privativa de engenheiro ou arquiteto que implica intervenção no meio ambiente e da qual resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel. Exige-se a presença cumulativa dos três requisitos: a) previsão legal da atividade como privativa de engenheiro ou arquiteto; b) intervenção no meio ambiente; c)



inovação no espaço físico ou alteração substancial das características da coisa.

A concepção de serviço de engenharia igualmente reporta-se a atividades estabelecidas em lei como privativas das profissões de engenheiro ou arquiteto, mas também engloba técnicos especializados. Qualifica-se pelo seu caráter residual, compreendendo aqueles serviços que não se qualificam como obra, ou seja, das quais não resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel.

Dado o caráter residual dos serviços que podem ser adquiridos com fundamento na contratação direta prevista no inc II do art. 75, necessária a compreensão do conceito de serviços de engenharia para, por exclusão, definir quais serviços não recebem tal adjetivo.

Isso porque os serviços não compreendidos como serviços de engenharia poderão ser adquiridos com base neste fundamento. No particular, tem especial relevância a avaliação se o serviço proposto é ou não estabelecido “por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”.

Dado o conceito legal e a ausência de decisões dos órgãos de controle sobre o tema até o presente momento, penso que a característica que qualifica determinada atividade como serviço de engenharia seja a existência de previsão legal que a estabeleça como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Em resumidos termos, não se tratando de (a) serviço cuja atividade, por força de lei, é estabelecida como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”; (b) de obra; ou de (c) serviços de manutenção de veículos automotores; o objeto poderá ser adquirido com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182, o qual estabelece que “o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.



Este patamar deve ser observado como limite do valor da contratação.

Por fim, a observância de tal valor deve ser avaliada em consonância com aquilo que estabelece o § 1º do art. 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

A leitura conjunta dos incisos informa que a **avaliação do respeito ao montante** previsto no inc. II do art. 75 exige a apuração do **somatório despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora **na aquisição de objetos de mesma natureza** (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) mediante contratação direta.

Caso o montante adquirido no exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, na aquisição de objetos de mesma natureza mediante contratação direta não exceda o montante descrito, será possível a contratação direta.

A restrição da avaliação a contratações diretas motiva-se por questões óbvias: tratando-se de limite a ser observado para a realização de contratações diretas, não faria sentido admitir no cômputo aquisições realizadas mediante prévio procedimento licitatório. Entendimento distinto tornaria tal dispositivo inócuo, visto que dificilmente seria respeitado o valor indicado se consideradas todas e quaisquer aquisições realizadas pela administração.

Este requisito demanda pesquisas em bases administrativas que consolidam as aquisições administrativas no exercício.

Para evitar a inserção de inúmeros documentos no processo administrativo, é suficiente que a unidade técnica promova as pesquisas e buscas necessárias e, caso observe respeito ao preceito legal, **insira nos autos a Declaração de Observância do § 1º do art. 75, constante do Anexo XI da Portaria 13/2024.** O procedimento não gera qualquer



prejuízo ao controle da conduta pública, visto que sempre que necessário será possível a reprodução da pesquisa realizada nos sistemas administrativos.

Resumidamente, a viabilidade da contratação direta com fundamento no inc. II do art. 75 reclama cumulativamente:

- a) Objeto que não se enquadre como obra ou serviço de engenharia nem manutenção de veículos automotores;
- b) Valor de R\$ 57.208,33 no exercício de 2024;
- c) Certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

No caso em análise, compreende-se que o **objeto da presente contratação** (empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática) não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, nem manutenção de veículos automotores.

Além disso, denota-se que o **levantamento de mercado** indicado no Estudo Técnico Preliminar (fl. 11) apontou um valor estimado de contratação de R\$ 46.611,36 (quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos) anual, demonstrando que o **valor** está dentro do limite para contratação direta por dispensa de licitação:

3. Valor Estimado da Contratação:

- a) A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor mensal de R\$ 3.884,28, o que gera um valor anual estimado de R\$ 46.611,36.
- b) Esse valor está abaixo do limite legal de R\$ 50.000,00, permitindo a **dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, como será destacado adiante, consta dos autos **declaração de observância a forma de cálculo prevista no §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021**, assinada pelo contabilista (fl. 34).

Definido que o objeto a ser contratado preenche os requisitos legais para a contratação direta, passa-se ao procedimento aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º	40
Proc.	P. Cont
	032/24

3.3 Procedimento da Contratação Direta motivada pela Dispensa prevista no Art. 75, Inc. II – Análise do Processo de Contratação

Feitas as considerações prefaciais, passa-se à **análise do procedimento a ser observado** na instrução de contratações diretas com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, sem ignorar a perspectiva de que a singeleza do objeto guia a condução do procedimento.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessária ainda menção aos art. 117 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

Aquele enuncia que “a **execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei”; este prescreve que “**nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”.

A instrução dos **processos administrativos de contratação direta** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 deve **contemplar os seguintes documentos**, cuja presença deve ser atestada na forma do Checklist “Requisitos para



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N°	41
Proc.	P. Cont
	032/24

Contratação Direta – Art. 75, inc. II” constante do Anexo XII da Portaria 13/2024:

- documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- termo de referência;
- estimativa da despesa;
- demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos orçamentários;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- razão de escolha do contratado;
- justificativa do preço;
- autorização da autoridade competente;
- Indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- Declaração de observância do art. 75, § 1º (**ANEXO XI da Portaria 13/2024**)

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** ('a') deve ser elaborado pela unidade interessada na contratação e evidencia e detalha a necessidade administrativa, com “a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar”, do “quantitativo do objeto a ser contratado”, da “justificativa fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido da necessidade da contratação” e com a “previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens”.

A cautela exige que o jurídico informe à unidade técnica a necessária observância de dois recentes posicionamentos do **Tribunal de Contas da União** sobre questões relacionadas à oficialização da demanda:

Acórdão 2459/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser **tipificada como erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a **elaboração de documentos que fundamentem a contratação de serviços sem justificativas para os quantitativos a serem adquiridos.**

Acórdão 1264/2019-TCU-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser **tipificado como erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) o **direcionamento de licitação para**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	72
Proc. P. Cont	
032/24	

marca específica sem a devida justificativa técnica.

Em suma:

(a) a indicação dos quantitativos a serem adquiridos deve estar acompanhada das devidas justificativas. Desnecessárias justificativas extensas ou prolixas, sendo bastante a exposição de questões relacionadas à situação concreta que motivam a aquisição da quantidade indicada;

(b) caso se exija o fornecimento de determinada marca específica, deve ser juntada aos autos a justificativa técnica contendo elementos que demonstrem a superioridade em relação às demais existentes no mercado ou que exponha as razões pelas quais ela representa a seleção mais vantajosa à administração.

No caso em análise, observa-se que foi juntado aos autos o Documento de Formalização da demanda (DFD) ('a') contendo especificamente (fls. 02/03):

(i) justificativa da necessidade: término do contrato atual de assessoramento de informática e necessidade da contratação para garantia do pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

(ii) área requisitante com o nome e cargo do servidor que está requisitando e;

(iii) data pretendida para conclusão do processo de contratação: embora não conste expressamente no DFD, consta a data pretendida para finalização no Despacho 01 do Processo 04/2024 via sistema 1Doc.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) ('b') deve ser elaborado descrevendo a necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido, contendo:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V -



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N°	43
Proc. P. Cont	032/24

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina".

No caso em análise, observa-se que foi juntado aos autos o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** ('b') contendo (i) **descrição da necessidade**, (ii) **previsão no plano de contratação anual**; (iii) **requisitos de contratação**; (iv) **estimativa das quantidades**, (v) **levantamento de mercado** ("precificação e justificativas"); (vi) **possíveis soluções para a contratação**; (vii) **análise de riscos**; (viii) **descrição da solução como um todo**; (ix) **justificativa para parcelamento ou não da contratação**; (x) **os resultados pretendidos**; (xi) **providências prévias ao contrato**; (xii) **contratações correlatas/interdependentes**; (xiii) **viabilidade de contratação** e (xiv) **conclusão** (fls. 05/19).

Quanto à **análise jurídica** do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos (fls. 20/25), esta procuradoria não identificou irregularidades.

O **Termo de Referência (TR)** ('c') deve contemplar "os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços".

No caso em análise, verifica-se que o Termo de Referência (TR) contém: (i) **definição do objeto**; (ii) **fundamentação da contratação**; (iii) **descrição da solução como um todo**; (iv) **requisitos da contratação**; (v) **execução do objeto**; (vi) **gestão do contrato**; (vii) **medição e pagamento**; (viii) **critérios para seleção do fornecedor (critério de julgamento: menor preço. Modo de disputa: fechado (sigilosa))**; (ix) **estimativa do preço**

13



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N°	44
Proc.	D. Cont
032/24	

(em sigilo para garantia da competitividade e isonomia no processo de seleção do fornecedor);
(x) **adequação orçamentária** (fls. 35/43).

Quanto à **análise jurídica** do conteúdo do Termo de Referência (TR), esta procuradoria não identificou irregularidades.

Os requisitos 'd' e 'e' (**estimativa da despesa e compatibilidade orçamentária**) dispensam comentários porque são compreensíveis por si mesmos. Outrossim, consta dos autos manifestação do Contabilista da Câmara Municipal **certificando que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada**, assinada no dia 11 de outubro de 2024, e documentos contábeis anexos (fls. 27/33).

Dadas as qualidades das contratações em análise, a **habilitação da contratada** ('f') exige a juntada:

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (art. 63);
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68);
- (c) das certidões negativas correcionais - "negativas de inidoneidade" – (art. 91, § 4º); e
- (d) de certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" (art. 63, IV).

Esta documentação **poderá** ser "substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública", na forma do art. 70, inc. II.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral", na forma do inc. III do art. 70.

Neste último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução e no item correspondente do Checklist do Anexo XII da Portaria 13/2024 deve ser informado que a documentação foi "dispensada" ou "não se aplica".



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N°	45
Proc.	P. Cont
032/24	

Em qualquer cenário é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, 'a' da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da CRFB/88.

Outrossim, deve o servidor responsável se atentar, quando do recebimento dos documentos de habilitação dos fornecedores, a juntada dos documentos destacados acima.

Pertinente à **escolha do contratado** ('g'), ordinariamente se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

A escolha do contratado e a justificativa do preço são aspectos de certo modo interligados. Todavia, no plano concreto ostentam autonomia e a **justificativa do preço** ('h') possivelmente seja o componente mais sensível de qualquer contratação direta, visto que o preço influencia substancialmente na avaliação da vantajosidade da proposta: por melhor que seja o objeto adquirido, se o preço for inadequado (excessivo ou inexecutável), o produto final é uma aquisição ruim ("desvantajosa").

Conhecido o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que as **pesquisas de preços** a serem realizadas pela administração pública devem **perseguir uma multiplicidade distinta de amostras**:

Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN
*As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. **A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais** (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)*

Acórdão 2637/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N°	16
Proc.	P. Cont
032/24	

semelhantes.

A diversidade de amostras busca a homogeneização dos valores, expurga valores desviantes e permite a obtenção de um preço médio representativo daquilo que seria praticado no mercado.

A **unidade técnica deve ter especial atenção** ao realizar a pesquisa de preço com base em pesquisa de mercado exclusivamente realizada junto a potenciais fornecedores, diante de recente posicionamento do Tribunal de Contas da União:

*Acórdão 3569/2023-Segunda Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER
Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento do certame.*

O julgado não deve ser compreendido como uma vedação do uso da pesquisa com potenciais fornecedores, mas como um elemento adicional que indica a natureza residual dessa metodologia de pesquisa. Dada essa premissa, nas situações em que a unidade técnica não identifica outra fonte de pesquisa plausível, torna-se ainda mais relevante a inserção de justificativa, com o relato das dificuldades enfrentadas na condução da pesquisa de preços que culminaram na utilização exclusiva de amostras obtidas com potenciais fornecedores.

A adequação da “justificativa do preço” advém da pesquisa feita pela unidade técnica e da certificação de que os preços estão adequados à realidade de mercado.

No caso em análise, observa-se que no Estudo Técnico Preliminar (ETP) **foram anexadas diversas pesquisas de levantamento de mercado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares pela Administração Pública e fornecedores da área (fls. 05/25).**

Com as pesquisas realizadas e após o recebimento das propostas dos fornecedores interessados, **deverá ser instruído aos autos o documento próprio concluindo pela escolha do contratado ('g') e a justificativa do preço escolhido ('h'), consoante o**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º	77
Proc.	P. Cont
032/24	

critério de julgamento do processo de contratação.

O item 'i' (**autorização da autoridade competente**) é compreensível por si só e deve ser instruído aos autos despacho correspondente.

Por último, a **indicação do fiscal do contrato** ('j') é exigida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o servidor deve atender aos requisitos dos incs. I a III do art. 7º da mesma Lei.

A indicação do fiscal do contrato na instrução da contratação (e não no edital ou documento contratual, como é a praxe) busca conferir maior agilidade à administração caso necessite modificar o servidor. Neste caso, bastará a edição de outro ato administrativo indicando o novo fiscal do contrato sem a necessidade de qualquer alteração contratual ou publicação de ato na imprensa oficial.

No caso em análise, denota-se que a **indicação dos fiscais** do contrato consta do Documento de Formalização da Demanda, indicando o **Sr. Antônio Carlos e a Sra. Rosangela (fl. 03), ambos servidores desta Casa.**

O item 'k', declaração de observância do art. 75, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, já foi abordado anteriormente, e se encontra nos autos (**fl. 34**).

Considerando que o **Termo de Contrato** é o instrumento dotado de maior rigor formal, mais largamente utilizado e possui normatização específica (no já citado art. 92), recomenda-se a utilização da Minuta de Termo de Contrato anexo a Portaria 13/2024, a ser utilizada caso a administração opte por este instrumento para formalizar o negócio jurídico.

Observo que a utilização da nomenclatura "Contrato" (ou termo de contrato) **não impõe que nele sejam previstas todas as cláusulas indicadas no art. 92**. A extensão da aplicabilidade das cláusulas previstas no art. 92 considera o objeto da presente contratação, que é a simplificação do procedimento de contratação derivada da simplicidade do objeto a ser adquirido.

O instrumento contempla cláusulas necessárias para a execução de contratações

17



destituídas de qualquer grau de complexidade.

Além das questões que caracterizam o negócio jurídico (**partes, objeto, forma de execução, preço e questões relacionados ao pagamento e obrigações das partes**), o contrato contempla pontualmente questões específicas, tais como **metodologia de cálculo da imposição de multa pecuniária** (em atenção ao art. 156, § 3º) e **demonstra compatibilidade com o Edital**.

Feitas as considerações pertinentes sobre as normas jurídicas aplicáveis à espécie e as considerações a respeito delas diante do processo em análise, orienta-se a ainda observância da seguinte ordem nos autos:

- a.1) Formalização da demanda de contratação direta com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;
- a.2) inserção nos autos dos documentos indispensáveis à instrução da contratação direta (art. 72), incluída a declaração constante no Anexo XI da Portaria 13/2024;
- a.3) inserção do Checklist constante no Anexo XII da Portaria 13/2024 devidamente preenchido;
- a.4) inserção da Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica constante no Anexo XIV da Portaria 13/2024 assinado pela autoridade máxima do órgão/entidade, se for o caso;
- a.5) feita a opção pela formalização do negócio por instrumento contratual, a inserção e preenchimento da Minuta de Contrato constante no Anexo X da Portaria 13/2024;
- a.6) cópia integral deste Parecer, com despacho de aprovação do ordenador de despesa.

3.4 Publicidade da Contratação Direta e do Termo do Contrato

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021). A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ressalto ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: (i) cópia integral do termo de referência; (ii) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

4. CONCLUSÃO

Em caráter **orientativo** (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no procedimento licitatório em sua fase interna, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos), apresenta-se as seguintes **observações/recomendações**:

I – Atentar-se para solicitar os **documentos de habilitação** especificados na fundamentação deste parecer jurídico;

II - Instruir os autos com documento próprio concluindo pela **escolha do contratado** e a **justificativa do preço escolhido**, consoante o critério de julgamento do processo de contratação, devidamente motivados;

III – Instruir os autos com a **autorização da autoridade competente**;

IV - **Inserção do Checklist** constante no Anexo XII da Portaria 13/2024 devidamente preenchido;

V - Inserção da **Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica** constante no Anexo XIV da Portaria 13/2024 assinado pela autoridade máxima do órgão/entidade, se for o caso;

VI – Observação ao tópico 3.4 deste parecer jurídico no que se refere à publicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º	80
Proc.	032/24

do termo de contrato e do processo de contratação direta.

Pelo exposto, encontrando-se o processo de contratação 032/2024 dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer **OPINATIVO FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, desde que cumprida as observações acima em sua íntegra.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima e consideração.

**DIOGO RAMOS
CERBELERA
NETO**

Assinado de forma
digital por DIOGO
RAMOS CERBELERA
NETO
Dados: 2024.10.17
18:22:13 -03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

N.º	81
Proc.	P. Cont
	032/24

Proposta de preços à _____ de _____

Dispensa de Licitação nº ____/____

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual, conforme especificado no Termo de Referência (TR) nº 0003/2024.

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
1						

* O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando aptos(as) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49*;
- b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N°	82
Proc.	P. Dent
	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- d) Que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que também não contratamos menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, conforme permitido para menores a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

***Assinalar se a empresa estiver classificada nesta condição.**

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- **A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.**
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Álvares Machado (SP), ____ de ____ de 20__.

Assinatura

Nome, cargo e dados do(a) representante comercial



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Anexo III
Procuração para Credenciamento

Fls. N.º	83
Proc. P. Cont	
032/24	

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) proponente _____, com sede em _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representado(a) por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), srs.(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade (RG) n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar o(a) referido(a) proponente perante _____, no que se referir ao **Aviso de Contratação Direta de nº _____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do procedimento, inclusive apresentar declarações e propostas, respectivamente, em nome do(a) outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, efetuar lances e negociações, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) outorgante.

A presente procuração é válida até o dia _____.

Álvares Machado (SP), ____ de ____ de 20 ____.

NOME
Cargo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N°	84
Proc.	P. Cont
032/24	

Anexo IV
Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO E ____.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, representada legalmente pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual., conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) nº 0003/2024.

1.2. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de **assessoria em informática e audiovisual** à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. Os serviços incluem **suporte técnico contínuo de 30 horas semanais, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos** das sessões e eventos oficiais, além do fornecimento de **internet exclusiva, backup e armazenamento seguro** de dados administrativos e audiovisuais, conforme o Termo de Referência (TR) nº 0003/2024.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	85
Proc.	P. Cont
032/24	

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do(a) CONTRATADO(A); e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (meses ou ano), contados do(a) ____, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021⁷.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (por extenso), perfazendo o valor total de R\$ ____ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

⁷ Utilizar esta redação para contratos de escopo (objeto específico), cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º	86
Proc.	P. Dent
	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º	87
Proc.	P. Dent
	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	88
Proc. N.º	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)⁸

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

⁸ Esta minuta contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete à Câmara Municipal verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	82
Proc.	P. Dent
	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	90
Proc.	P. Dent
032/24	20

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1. A contratação [não] conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ____% (____ **por cento**) do valor inicial anual do contrato.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	91
Proc.	032/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fls. N.º	92
Proc.º	P. Cont
032/24	40

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	93
Proc.	Plant. 032/24
	recursos

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), ____ de ____ de 20__.

Fls. N°	94
Proc. P. Cont	
032/24	

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fis. N.º	95
Proc.	P. cont
032/24	

A **Câmara Municipal de Álvares Machado**, por intermédio de sua Presidente **Maria Estela Fernandez Martin**, nos termos do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que realizará a **Contratação Direta**, por meio de **dispensa de licitação**, para a prestação dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Tecnologia da Informação (TI)**, incluindo **suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais, backup de dados e fornecimento de internet exclusiva** para a Câmara Municipal de Álvares Machado conforme Termo de Referência nº 0003/2024.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Valor: O valor da contratação é **sigiloso**, conforme permitido pela legislação, visando garantir a competitividade do processo.

Prazo: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato ou até a total execução dos serviços contratados.

Fornecedor: [Nome da Empresa Contratada]

Conforme a **Lei nº 14.133/2021**, os **fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento** poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O **Termo de Referência** e demais documentos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/2969/documentoacessorioadministrativo>, solicitados por meio do **protocolo digital** da Câmara Municipal ou presencialmente na **Secretaria da Câmara Municipal**, localizada na **Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail camara@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26**.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis**, conforme determina o Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando no dia 21 e finalizando no dia 23/10/2024.

Álvares Machado, 18 de outubro de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

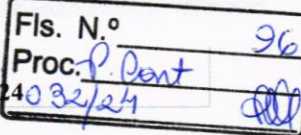
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.150

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cam@alvaresmachado.sp.gov.br
camara@alvaresmachado.sp.gov.br
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de sua Presidente **Maria Estela Fernandez Martin**, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a **Contratação Direta**, por meio de **dispensa de licitação**, para a prestação dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Tecnologia da Informação (TI)**, incluindo **suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais, backup de dados e fornecimento de internet exclusiva** para a Câmara Municipal de Álvares Machado conforme Termo de Referência nº 0003/2024.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Valor: O valor da contratação é **sigiloso**, conforme permitido pela legislação, visando garantir a competitividade do processo.

Prazo: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato ou até a total execução dos serviços contratados.

Fornecedor: [Nome da Empresa Contratada]

Conforme a **Lei nº 14.133/2021**, os **fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento** poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O **Termo de Referência** e demais documentos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapi.alvaresmachado.sp.gov.br/docadm/2969/documentoacessorioadministrativo>, solicitados por meio do **protocolo digital** da Câmara Municipal ou presencialmente na **Secretaria da Câmara Municipal**, localizada na **Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail camara@alvaresmachado.sp.gov.br ou pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26**.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis**, conforme determina o Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando no dia 21 e finalizando no dia 23/10/2024.

Álvares Machado, 18 de outubro de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



1 Diário Oficial Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

Proposta de preços à Câmara municipal de Álvares Machado - SP

Referência: Dispensa de Licitação nº 0003/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
1	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual, conforme especificado no Termo de Referência (TR) no 0003/2024.	mensal	12	NULL	R\$ 3.899,90	R\$ 46.798,80

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

Razão Social: KAUE MIZOBE FERRUCCI - ME

Nome Fantasia: KMF INFORMÁTICA

CNPJ nº: 08.415.876/0001-00

Endereço: RUA IANSÃ 77, JARDIM ORIXÁS

Telefone: 18 99706-1181

E-mail: kauemf@gmail.com

Álvares Machado - SP, 23 de setembro de 2024

**Assinatura digital de KAUE MIZOBE
FERRUCCI:08415876000100**

Motivo: Sou o autor deste documento

Data: quarta-feira, 23 de outubro de 2024 08:48:46

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,

CN=AC SOLUTI Multipla v5

Kaue Mizobe Ferrucci

Proprietário



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

Fls. N°	98
Proc.	P. Gent
	032/24

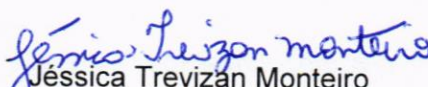
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo de contratação nº: 032/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Certifico que, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP em 18/10/2024 (edição nº 1.150), com acesso disponível no Diário Oficial do Município¹, o prazo para envio das propostas encerrou-se em 23/10/2024. A única proposta recebida foi enviada eletronicamente pela empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA), por meio do e-mail institucional camara@alvaresmachado.sp.leg.br.

Álvares Machado, 24 de outubro de 2024.


Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

1

<https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/arquivos/downloads/659646230124445087467649239804116.pdf>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fds. N.º	99
Proc. P. Cont	
032/24	

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

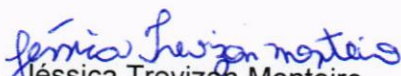
Data: 24/10/2024. **Horário de Início:** 8h30. **Horário de encerramento:** 9h30. **Local:** sala de reuniões da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. **Agente de contratação:** Jéssica Trevizan Monteiro. **Objeto da Licitação:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual. **Modalidade:** dispensa de licitação – contratação direta.

Abertura da Sessão: A Agente de Contratação, Jéssica Trevizan Monteiro, declarou aberta a sessão pública às 08h30, conforme previsto no Edital de Aviso de Contratação Direta, referente ao Processo nº 032/2024.

Verificação de Propostas Recebidas e Participação na Sessão: A agente de contratação procedeu à verificação das propostas e da presença de participantes, constatando a ausência de fornecedores presencialmente. Até o prazo final, encerrado em 23/10/2024, foi recebida apenas uma proposta, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional camara@alvaresmachado.sp.leg.br. A proposta foi apresentada pela empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA), no valor de R\$ 3.899,90 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 46.798,80 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) anuais.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA) baseia-se no critério de menor preço, conforme estabelecido no edital e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. A proposta final enviada eletronicamente corresponde ao valor de R\$ 3.899,90 mensais, totalizando R\$ 46.798,80 anuais. No entanto, considerando o orçamento de menor valor ofertado inicialmente na fase de pesquisa interna pela mesma empresa, registrada sob o CNPJ 08.415.876/0001-00, será levado em conta o valor de R\$ 3.500,00 mensais, totalizando R\$ 42.000,00 anuais. A seleção do fornecedor representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto no atendimento dos requisitos técnicos exigidos pela Câmara Municipal.

4. Encerramento da Sessão: Não havendo participantes presenciais na sessão pública, a Agente de Contratação, Jéssica Trevizan Monteiro, declarou encerrada a sessão às 09h30. Esta ata foi redigida, e será devidamente registrada e arquivada nos autos do processo para fins de homologação e adjudicação.


Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação

Equipe de apoio

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Rod. Sanches
Administrativo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1333

Fls. N.º	100
Proc. P.º	032/24

Notificação para Comprovação dos Requisitos da Contratação

À Empresa:

KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)

CNPJ: 08.415.876/0001-00

Ref.: Processo de Contratação Direta nº 032/2024

Objeto: Prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, incluindo fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Prezados Senhores,

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 0003/2024, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 032/2024, notificamos a empresa **KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)** para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

Prazo para Entrega dos Documentos:

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de **1 (um) dia útil** a contar do recebimento desta notificação.

Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional camara@alvaresmachado.sp.leg.br, garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Atenciosamente,


Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Fls. N.º	101
Proc.	P. Dent
032/24	

Re: RES: Solicitação de Documentos

"Camara Municipal de Álvares Machado"
<camara@alvaresmachado.sp.leg.br>

Para: kauemf@gmail.com

25 de outubro de 2024 às 11:50

Notificação para Comprovação dos Requisitos da Contratação**À Empresa:****KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)**

08.415.876/0001-00

CNPJ:**Ref.:**

Processo de Contratação Direta nº 032/2024

Objeto:

Prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, incluindo fornecimento de internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Prezados Senhores,

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 0003/2024, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 032/2024, notificamos a empresa para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)**Prazo para Entrega dos Documentos:**

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de a contar do recebimento desta notificação.
1 (um) dia útil

Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional camara@alvaresmachado.sp.leg.br, garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Atenciosamente,

Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

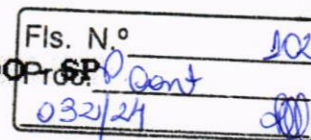


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43.206.424/0001-10

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 9977 / 2024



Interessado (a): O MESMO
Finalidade.....:
Protocolo n...º: 1

536951485840591

Data Entrada: 31/10/2024

D A D O S D O C O N T R I B U I N T E

Nome/Razão Social.: KAUE MIZOBE FERRUCI - ME
CNPJ/CPF.....: 08.415.876/0001-00 Cad...:496000-0
Atividade Principal:SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS

Endereço.....: R. DE IANSA 77
Bairro.....: PARQUE DOS ORIXAS

Endereço corresp...: ESTRADA DA FAZENDINHA 15 SALA A
Bairro corresp...: JARDIM HORIZONTE

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Mobiliário Municipal e os lançamentos em dívida ativa do município, foi constatado que o contribuinte acima descrito, encontra-se QUITO para com esta municipalidade em relação aos impostos e taxas.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo

Álvares Machado, 31 de Outubro de 2024

Observação:

V A L I D A D E..... :02/12/2024

BRUNO MARQUES SUDATTI
Chefe da Divisão de Tributação



Funcionário Responsável:MATHEUS HENRIQUE DA ROCHA BAPT

536951485840591



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Fls. N.º	103
Proc. P. cont	
032/24	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.415.876/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101078375-98

Data e hora da emissão 25/10/2024 10:46:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Fls. N.º	101
Proc.	032/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAUE MIZOBE FERRUCCI
CNPJ: 08.415.876/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:11 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **8766.AFCB.F8CA.CA0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N.º	105
Proc.	P. Cont
	032/24

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.415.876

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61555206

Data e hora da emissão 25/10/2024 10:59:06

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.415.876/0001-00
Razão Social: KAUE MIZOBE FERRUCCI ME
Endereço: EST DA FAZENDINHA 15 SALA A / FAZENDINHA / ALVARES MACHADO / SP / 19160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2024 a 05/11/2024

Certificação Número: 2024100704201523991611

Informação obtida em 25/10/2024 10:49:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAUE MIZOBE FERRUCCI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.415.876/0001-00

Certidão nº: 74245076/2024

Expedição: 25/10/2024, às 10:50:21

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAUE MIZOBE FERRUCCI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.415.876/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa KMF Informática Ltda., inscrita no CNPJ 08.415.876/0001-00, com sede em Álvares Machado, presta serviços especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) há 18 anos, atendendo a várias empresas e instituições na região de Álvares Machado - SP.

Informamos que a KMF Informática vem prestando serviços de TI para a Câmara Municipal de Álvares Machado há mais de 15 anos, garantindo o suporte necessário e atuando com elevado nível de competência e profissionalismo em soluções tecnológicas, manutenção de sistemas e infraestrutura de TI.

Além disso, a empresa presta serviços contínuos para a Mecânica Implemaq, na qual atua como Analista de TI há 6 anos, sendo responsável pela gestão de TI, manutenção de equipamentos, suporte técnico e nomeado a DPO, conforme as necessidades da empresa.

Atestamos, assim, que a KMF Informática Ltda. possui comprovada experiência e a minha missão é usar a minha expertise em TI para contribuir com a eficiência e a qualidade dos serviços e produtos que ofereço aos meus clientes e parceiros. Sou apaixonado pelo que faço e busco sempre me atualizar e me aperfeiçoar nas novas tendências e tecnologias do mercado. O meu objetivo é continuar a crescer profissionalmente e a agregar valor aos meus projetos e às minhas organizações.

Álvares Machado - SP, 29 de outubro de 2024

Assinatura digital de KAUE MIZOBE
FERRUCCI:08415876000100
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 29 de outubro de 2024
08:18:21
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5

Assinatura

Kaue Mizobe Ferrucci – Proprietário

CERTIFICADO LEAN SEIS SIGMA WHITE BELT

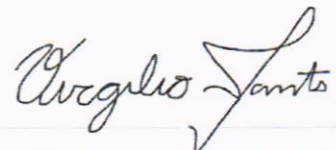
A FM2S Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Gerencial certifica que

KAUE MIZOBE FERRUCCI

concluiu com êxito o curso de Certificação Lean Seis Sigma White Belt
com carga horária de 8 horas



Acreditado pelo
Council for Six Sigma Certification



Virgilio Ferreira Marques dos Santos
Diretor de Cursos FM2S

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Registro de conclusão:

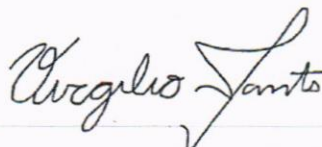
Data de Conclusão: 04/10/2024

Módulo 1 - Introdução ao Lean Seis Sigma

- Introdução ao Lean Seis Sigma: o que é e o que se tornou;
- Origem da metodologia Seis Sigma;
- Como realizar um projeto de Melhoria;
- Roteiro para realização de projetos de Melhoria;
- Divisão dos Belts e as ferramentas de cada Belt.

Módulo 2 - Fundamentos do Lean Seis Sigma

- Fundamentos do Lean Seis Sigma: história da Melhoria de processos;
- Conceitos fundamentais: os pilares do Conhecimento Profundo;
- Mudança, Melhoria e as Três Questões Fundamentais: conceitos e diferenças;
- Questão 1 - O que melhorar: como contextualizar, restringir e definir objetivo;
- Questão 2 - Como saber que a mudança será uma Melhoria: uso de dados confiáveis, entendimento da variação e tipos de indicadores;
- Questão 3 - Quais mudanças podem ser feitas que gerarão essa Melhoria;
- Roteiros, habilidades e estratégias: a carreira do agente de Melhoria;
- Roteiro DMAIC e suas ferramentas.



Virgilio Ferreira Marques dos Santos
Diretor de Cursos FM2S



KAUÊ MIZOBE FERRUCI



PRESIDENTE PRUDENTE | 12 | 07 | 2024

CURSO

Sebrae Responde - Programas

O Sebrae-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, certifica que o(a) aluno(a) concluiu a capacitação no período de 01/07/2024 a 01/07/2024 , com carga horária de 02h00min .



**CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO DE CURSO**


MANUEL HENRIQUE FARIAS RAMOS
PRESIDENTE DO SEBRAE-SP

Fls. N.º	110
Proc. P. Oct	000
03/24	000



KAUÊ MIZOBE FERRUCI



PRESIDENTE PRUDENTE | 13 | 08 | 2024

CURSO

Seja uma liderança inspiradora #descubraosegredo: Implementar

O Sebrae-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, certifica que o(a) aluno(a) concluiu a capacitação no período de 15/07/2024 a 24/07/2024 , com carga horária de 31h00min .

 **CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO DE CURSO**


MANUEL HENRIQUE FARIAS RAMOS
PRESIDENTE DO SEBRAE-SP

Fis. N.º	111
Proc. P. Cont.	032/24



Fls. Nº 132
Proc. P. Cont
032/24



CERTIFICADO

O Gerente Executivo do SENAI/SC - Centro de Educação Digital certifica que

Kaue Mizobe Ferrucci

nascido(a) em 18/06/1980, natural de Presidente Prudente/São Paulo,
nacionalidade Brasileira, CPF 171.326.458-70
concluiu no período de 21/06/2023 a 21/08/2023 o curso de

Computação em Nuvem

com duração de 20 horas.

Florianópolis, 21 de Agosto de 2023.

Fabiano Bachmann

Gerente Executivo

1595703

Conteúdo Ministrado

Computação em Nuvem - 20h

- Fundamentos da computação em nuvem: Funcionamento e benefícios da computação em nuvem. Modelos de implantação em nuvem. Categorias de serviço em nuvem. A importância e o funcionamento de um data center. A diferença entre virtualização e computação em nuvem. Segurança em nuvem.
- Plataformas de desenvolvimento em nuvem: Serviços de nuvem online para hospedagem de aplicações. As maiores plataformas em nuvem: AWS, Azure e Google Cloud. Critérios para escolha de um provedor de serviços em nuvem. Low-code e no-code: diferenças e semelhanças.

Registro: 1188328
Livro: sgn-QP-1362
Data: 21/08/2023

Avaliação de aprendizagem: 8,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://cursos.sesisenai.org.br/documentos/validar> informando o código verificador DH2FPY9CZ5

Este certificado é pessoal e intransferível

Certificado

de conclusão de curso

kaue mizobe ferrucci

Certificamos que o(a) aluno(a) citado(a) acima concluiu com sucesso o **curso Básico do Programa Hackers do Bem - Formação em Cibersegurança**, realizado no período de 8 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024, com carga horária de 64 horas.



Osvaldo Luiz Padovan

Diretor de Unidade de Formação Profissional - SENAI SP

Data de emissão do certificado:

23 de abril de 2024



Fis. N.º	114
Proc.º	032434
Cont.	



Básico - 64h

- Compreender os tipos, modelos e conceitos da computação em nuvem
- Compreender os principais conceitos de desenvolvimento
- Identificar as principais ameaças cibernéticas
- Compreender os principais elementos associados e vulnerabilidade
- Compreender as principais aplicações de criptografia 1 e 2
- Compreender os principais elementos relacionados a Governança, Riscos e Compliance 1 e 2



Certificado

de conclusão de curso

kaue mizobe ferrucci

Certificamos que o(a) aluno(a) citado(a) acima concluiu com sucesso o **curso**
Nivelamento do Programa Hackers do Bem - Formação em Cibersegurança,
realizado no período de 22 de janeiro de 2024 a 8 de abril de 2024,
com carga horária de 80 horas.



Osvaldo Luiz Padovan

Diretor de Unidade de Formação Profissional - SENAI SP

Data de emissão do certificado:

8 de abril de 2024



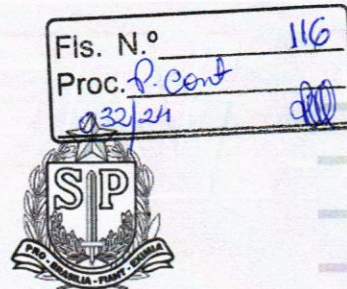
Fls. N.º	115
Proc. N.º	03424

Nivelamento - 80h

- Introdução à cibersegurança
- Identificar componentes de hardware de computador
- Compreender internet e camada de acesso à rede
- Compreender acesso à rede e camada de internet (IP)
- Compreender IPv6 e camada de transporte
- Compreender camada de aplicação/serviços de rede
- Utilizar sistemas operacionais Windows
- Utilizar sistemas operacionais Linux
- Lógica de programação
- Desenvolvimento de scripts



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO



Escola SENAI "Santo Paschoal Crepaldi"

Rua Roberto Mange, 151 - Jardim Marupiara - Presidente Prudente/SP
Reconhecida pela Portaria CEE nº 10/80.

CERTIFICADO

AUTO CAD 2D

O Departamento Regional do SENAI São Paulo certifica que **KAUE MIZOBE FERRUCCI**, portador(a) do documento **RG 34.588.111-4/SP**, concluiu com aproveitamento o curso acima identificado, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 39, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 com duração de **48** horas, no período de **18/08/2018** a **24/11/2018**.

Presidente Prudente - SP, 25 de outubro de 2024

SHERMAN WILLIAN MUKOYAMA
Diretor

SENAI

Perfil Profissional / Conteúdo Programático

AUTOCAD 2D: Construções Geométricas; Layout das folhas;Escala;Cortes;Introdução ao AutoCad;Apresentação da interface do programa;Configuração do ambiente de trabalho;Trabalhar e demonstrar diferenças entre as interfaces 2D Drafting, AutoCad Classic e Initial Setup Workspace.Sistemas de coordenadas;
Gerenciamento dos arquivos (new, open, windows, save, save as); Conceito template;Sistema de layers e propriedade do desenho;Geração de entidades geométricas (linhas, retângulos, arcos, círculos, elipses, polilinhas, polígonos);Comandos de visualização;Comandos de precisão;Comandos de Edição;Comandos de textos;Sistemas de dimensionamento;Hachuras e sólidos;Comandos de verificação;Criação e inserção de blocos e a utilização destes comandos para criação de uma biblioteca;Plotagem e geração de arquivo em formato plt;Aplicação de exercícios para diversas áreas de atuação.

A autenticação deste documento pode ser verificada no link
www.sp.senai.br/consulta-certificado?qrqcode=91418244129/10936197





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

Fls. N°	117
Proc.	032/24



Escola SENAI "Santo Paschoal Crepaldi"

Rua Roberto Mange, 151 - Jardim Marupiara - Presidente Prudente/SP

Reconhecida pela Portaria CEE nº 10/80.

CERTIFICADO

POWER BI

O Departamento Regional do SENAI São Paulo certifica que **KAUE MIZOBE FERRUCCI**, portador(a) do documento **RG 34.588.111-4/SP**, concluiu com aproveitamento o curso acima identificado, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 39, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 com duração de **20** horas, no período de **23/01/2024** a **01/02/2024**.

Presidente Prudente - SP, 5 de setembro de 2024

SHERMAN WILLIAN MUKOYAMA
Diretor

SENAI

Perfil Profissional / Conteúdo Programático

PERFIL

Desenvolver os diversos tipos de indicadores e construir painéis gerenciais, utilizando dados de fontes variadas por meio do software DataVisualization Microsoft Power BI.

CAPACIDADES

Utilizar fontes de dados variadas

Criar modelo de dados por meio da extração, transformação e limpeza de dados

Criar painéis que fornecem representações visuais dos dados

Compartilhar painéis utilizando ferramentas do Power BI online

Identificar os tipos de indicadores

Utilizar funções DAX

Demonstrar atenção a detalhes

Demonstrar organização

A autenticação deste documento pode ser verificada no link

www.sp.senai.br/consulta-certificado?qrcode=91424162040/14318859





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Kaue Mizobe Ferrucci

*concluiu o curso **Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos (Turma OUT/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 08/10/2024, término em 25/10/2024 e nota final 93.75.*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'B', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Fis. N.º	118
Proc. P. Cent	08284

Histórico

Nome:

Kaue Mizobe Ferrucci

Curso:

Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos

Disponibilidade:

08/10/2024 a 07/11/2024

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

93.75

Conteúdo

Módulo 1: Bases para Aplicação da LGPD;

Módulo 2: Mecanismos para Implementação da LGPD;

Módulo 3: Implementando a LGPD;

Módulo 4: Infrações e Penalidades.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **4D1e146100070vxx**

Este certificado foi gerado em 25/10/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Kaue Mizobe Ferrucci

concluiu o curso **Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (Turma OUT/2024)**, *com carga-horária de 15 horas, início em 08/10/2024, término em 09/10/2024 e nota final 70.*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'B. Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Fis. N.º	119
Proc.	082/24

Histórico

Nome:

Kaue Mizobe Ferrucci

Curso:

Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados

Disponibilidade:

08/10/2024 a 07/11/2024

Carga Horária:

15 horas

Nota Final:

70

Conteúdo

Módulo 1: Conceitos básicos da LGPD; Direitos do titular; Relações e atribuições.

Módulo 2: Processos de tratamento de dados; Situações previstas na lei; Dados pessoais sensíveis; Dados de crianças e adolescentes; Compartilhamento e transferência de dados.

Módulo 3: Segurança no tratamento de dados; Privacidade dos dados; Segurança da informação; LGPD e penalidades; LGPD e demais leis.

Módulo 4: Organização da empresa - Serpro; implementação da LGPD; Soluções LGPD.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **YYTR14605752LhTk**

Este certificado foi gerado em 09/10/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**





Conferimos este certificado a

KAUE MIZOBE

pela conclusão do curso Fundamentos de Análise de Dados com carga horária de 4 horas

Leonardo K



30/04/2024

Data de emissão

Fis. N°	120
Proc.	Cont
08/24	



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecida pela Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP

O, Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Informática em 23 de novembro de 2007, confere o título de

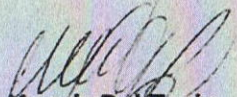
Tecnólogo em Informática a
Kaue Mizobe Ferrucci

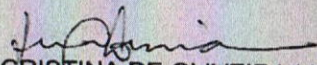
RG nº 34.588.111-4 - SP

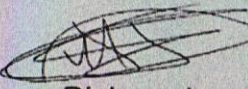
nacionalidade: Brasileira

nascido em 18 de junho de 1980, natural do estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2007


Moacir Del Trejo
Diretor da FIPP/UNOESTE


ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Reitora da UNOESTE


Diplomado

FS. N.º	2007
Doc. N.º	032/24



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Certidão de justificativa da Escolha do Fornecedor e comprovação dos requisitos da contratação conforme item 4 do TR nº 0003/2024

Fis. N.º	122
Proc. N.º	032/24

Processo de Contratação Direta nº 032/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

1. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA) foi fundamentada no critério de menor preço, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. A proposta final enviada eletronicamente pela empresa corresponde ao valor de R\$ 3.899,90 mensais, totalizando R\$ 46.798,80 anuais.

Entretanto, considerando o orçamento de menor valor ofertado pela empresa na fase de pesquisa interna, registrado sob o CNPJ 08.415.876/0001-00, será levado em conta o valor de R\$ 3.500,00 mensais, totalizando R\$ 42.000,00 anuais. Essa escolha representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos aspectos econômicos e aos requisitos técnicos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

2. Comprovação dos Requisitos da Contratação
Conforme declaração do contabilista, a empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA) apresentou a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação e qualificação técnica do item 4 do Termo de Referência nº 0003/2024.

Assim, confirmamos que a empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA) atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o presente contrato.

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N°	123
Proc.	032/24

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 032/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Homologação

Eu, **Maria Estela Fernandez Martin**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 032/2024, **homologo** o resultado do certame.

Adjudicação

Considerando a proposta da empresa **KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.415.876/0001-00, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e **valor total anual de R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), conforme registrado na fase interna de pesquisa de preços.

Este termo de homologação e adjudicação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 29 de outubro de 2024

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	124
Proc.	P. Ant
	032/24

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA).

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.415.876/0001-00**, estabelecida na Rua Iansã, nº 77, bairro Jardim Orixás, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo(a) senhor(a) **KAUE MIZOBE FERRUCCI**, brasileiro(a), casado(a), RG nº 34.588.111-4 e CPF nº 171.326.458-70, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação/aquisição de prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de	MÊS	12



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	425
Proc.	D. Cont.
032/24	

	serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.		
--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do (a) CONTRATADO (A); e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	126
DE	P. Cont
032/24	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** anuais.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que originalmente estava inscrita.

Fis. N.º	127
a despesa	
Proc. Cont.	
032/24	

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N°	228
Proc.	032/24

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	129
Proc. N.º	032/24

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos,



bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

Empregados em	130
Proc. 7. Cent	
032/24	

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. Nº	131
estadual ou	
Proc. nº	032/24

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	132
Proc.	P. Cont
Natureza	032/24

- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(A) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):
- 11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	133
Federal n.º	
Proc. P.º	032/24

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 01 de novembro de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

TESTEMUNHAS:

- 1- 
Rosimery Missuzu Fukui
- 2- 
Angela Maria Ferraz Arques Ganchon

Fls. N.º	135
Proc. P.º	032/24



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II, da Lei Federal

F./H. N.º	136
Proc. P.º	032/24

Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II, da Lei Federal

14.133/2021

Documentos necessários	S/N/NA*	Folhas.
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	S	01
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	S	05
Termo de Referência (TR)	S	35
Estimativa da despesa	S	10
Compatibilidade orçamentária (dotação orçamentária e existência de recursos)	S	27
Requisitos de habilitação do contratado: todas as certidões, indispensavelmente as seguintes: • Certidão de regularidade perante o FGTS • Certidão de regularidade perante a Previdência Social	S	102
Razão de escolha do(a) contratado(a)	S	122
Justificativa do preço	S	10
Autorização da autoridade competente	S	123
Indicação do(a) fiscal do contrato e, se for o caso, do(a) gestor(a) do contrato.	S	03
Declaração em observância ao art. 75, § 1º (Anexo XI da Portaria 13/2024)	S	34

* Leia-se: S = sim; N = não; e NA = não se aplica.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Fls. N.º	134
Proc.	P. Dent
032/24	

Processo de Contratação Direta nº 032/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em informática, incluindo suporte técnico, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Empresa Contratada: KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)

CNPJ: 08.415.876/0001-00

Valor Contratado: R\$ 3.500,00 (mensal), totalizando R\$ 42.000,00 (anual)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01/11/2024

Data de Término: 31/10/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Maria Estela Fernandez Martin, homologa e adjudica o objeto à empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA), vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 01 de novembro de 2024

Autoridade Competente:

Maria Estela Fernandez Martin

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jessica Trevizan Monteiro
Jessica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação



Ofício 045/2024

De: Jéssica M. - ESCT

Para: Imprensa_prefeitura

Data: 01/11/2024 às 13:09:43

Setores envolvidos:

ESCT

Encaminha para publicação termo de ratificação e extrato de ratificação e assinatura de contrato

Encaminha para publicação na data de hoje 01/11/2024 o termo de ratificação (homologação e adjudicação) do processo de contratação direta nº 032/2024 e extrato de ratificação e assinatura de contrato do mesmo processo.

Seguem em anexo documentos em word e pdf assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 032/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Homologação

Eu, **Maria Estela Fernandez Martin**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 032/2024, **homologo** o resultado do certame.

Adjudicação Considerando a proposta da empresa **KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.415.876/0001-00, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e **valor total anual de R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), conforme registrado na fase interna de pesquisa de preços.

Este termo de homologação e adjudicação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 29 de outubro de 2024

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 032/2024 Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em informática, incluindo suporte técnico, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Empresa Contratada: KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA) **CNPJ:** 08.415.876/0001-00 **Valor Contratado:** R\$ 3.500,00 (mensal), totalizando R\$ 42.000,00 (anual) **Prazo de Vigência:** 12 meses **Data de Assinatura:** 01/11/2024 **Data de Término:** 31/10/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Maria Estela Fernandez Martin, homologa e adjudica o objeto à empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA), vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 01 de novembro de 2024

Autoridade Competente:

Maria Estela Fernandez Martin

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

Jéssica Trevizan Monteiro

Escriturária

Anexos:

extratoinformatica001.pdf

TERMO_DE_RATIFICACAO_e_extrato.docx



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	139
Proc. P. Cent	032/24

TERMO DE RATIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 032/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Homologação

Eu, **Maria Estela Fernandez Martin**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 032/2024, **homologo** o resultado do certame.

Adjudicação

Considerando a proposta da empresa **KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.415.876/0001-00, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e **valor total anual de R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), conforme registrado na fase interna de pesquisa de preços.

Este termo de homologação e adjudicação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 29 de outubro de 2024

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 032/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em informática, incluindo suporte técnico, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Empresa Contratada: KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)

CNPJ: 08.415.876/0001-00

Valor Contratado: R\$ 3.500,00 (mensal), totalizando R\$ 42.000,00 (anual)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01/11/2024

Data de Término: 31/10/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Maria Estela Fernandez Martin, homologa e adjudica o objeto à empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA), vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 01 de novembro de 2024

Autoridade Competente:

Maria Estela Fernandez Martin

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jessica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE3D-6195-EC39-4F4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA TREVIZAN MONTEIRO (CPF 435.XXX.XXX-95) em 01/11/2024 13:10:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/CE3D-6195-EC39-4F4B>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

Fls. N.º	149
Proc.	P. Q. 032/24

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.161

Sexta-feira, 1º de Novembro de 2024



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 032/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em informática, suporte técnico contínuo, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com fornecimento de internet exclusiva, além de backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Homologação

Eu, **Maria Estela Fernandez Martin**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 032/2024, **homologo** o resultado do certame.

Adjudicação

Considerando a proposta da empresa **KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.415.876/0001-00, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e **valor total anual de R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), conforme registrado na fase interna de pesquisa de preços.

Este termo de homologação e adjudicação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 29 de outubro de 2024

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.161

Sexta-feira, 1º de Novembro de 2024

Fls. N.º	142
Proc. N.º	832724



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.gov.br
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 032/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em informática, incluindo suporte técnico, monitoramento de sistemas, filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeos das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com internet exclusiva, backup e armazenamento de material administrativo e audiovisual.

Empresa Contratada: KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA)

CNPJ: 08.415.876/0001-00

Valor Contratado: R\$ 3.500,00 (mensal), totalizando R\$ 42.000,00 (anual)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01/11/2024

Data de Término: 31/10/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Maria Estela Fernandez Martin, homologa e adjudica o objeto à empresa KAUE MIZOBE FERRUCCI – ME (KMF INFORMÁTICA), vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 01 de novembro de 2024

Autoridade Competente:

Maria Estela Fernandez Martin

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jessica Trevizan Monteiro
Jessica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

